

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 5074025-50.2025.4.02.5101

Capa: **Parte 1**

Nº do processo 5074025-50.2025.4.02.5101

Classe da ação: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Competência JEF Tributária

Data de autuação: 22/07/2025 12:14:28

Subseção de origem: Rio de Janeiro

Situação MOVIMENTO

Órgão Julgador:

Juízo Federal da 8ª VF de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Juiz(a): LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA

Assuntos

Código	Descrição	Principal
030201	IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física, Impostos, DIREITO TRIBUTÁRIO	Sim

Partes e Representantes

AUTOR	RÉU
MARIA BEATRIZ ALVIM FIGUEIREDO (366.647.827-15) - Pessoa Física CARLOS EDUARDO CAVALCANTE SOUZA PR056867	 UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (00.394.460/0216-53) - Entidade Procurador(es): ALCINA DOS SANTOS ALVES P1663839

Informações Adicionais

Chave Processo:	563706138525	Valor da Causa:	R\$ 10.128,02	Nível de Sigilo do Processo:	Sem Sigilo (Nível 0)
Anexos Eletrônicos:	<input checked="" type="checkbox"/> Não há anexos	Ação Coletiva de subst. processual:	<input type="checkbox"/> Não	Antecipação de Tutela:	<input type="checkbox"/> Indeferida
Criança e Adolescente:	<input type="checkbox"/> Não	Doença Grave:	<input type="checkbox"/> Não	Grande devedor:	<input type="checkbox"/> Não
Idoso:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	Justiça Gratuita:	<input type="checkbox"/> Não requerida	Opção por Juízo 100% Digital:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim
Parte excluída digital:	<input type="checkbox"/> Não	Penhora no rosto dos autos:	<input type="checkbox"/> Não	Penhora/apreensão de bens:	<input type="checkbox"/> Não
Pessoa com deficiência:	<input type="checkbox"/> Não	Pessoa em situação de rua:	<input type="checkbox"/> Não	Pessoa enquadrada na LEI 14.289:	<input type="checkbox"/> Não
Petição Urgente:	<input type="checkbox"/> Não	Possui bem associado:	<input type="checkbox"/> Não	Reconvenção:	<input type="checkbox"/> Não
Renúncia excedente 60 salários:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	Vista Ministério Público:	<input type="checkbox"/> Não		

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 1

Evento:

DISTRIBUIDO_POR_SORTEIO__RJRIOEF08F_

Data:

22/07/2025 12:14:28

Usuário:

PR056867 - CARLOS EDUARDO CAVALCANTE SOUZA - ADVOGADO

Processo:

5074025-50.2025.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

1



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA VARA DO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO/RJ**

MARIA BEATRIZ ALVIM FIGUEIREDO, brasileira, viúva, jornalista, inscrita no CPF sob o nº 366.647.827-15, residente e domiciliada na Rua Vicente de Sousa, nº 14, Apto. 301, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22251-070, por seu advogado infra-assinado (Doc. 01, em anexo), vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, propor a presente

AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL

com Pedido de Tutela Provisória de Urgência em face da UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), pessoa jurídica de direito público, a ser citada na pessoa de seu representante legal (Procuradoria da Fazenda Nacional), com endereço à Av. Pres. Antônio Carlos, 375 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20020-010, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor.

I. DA PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO

Com fulcro no art. 1.048, I do CPC¹ a Autora faz jus ao benefício de prioridade de tramitação, eis que possui 69 (sessenta e nove) anos de idade e por este motivo requer a prioridade de tramitação desta ação, consoante documentação acostada aos autos.

II. DOS FATOS

A Autora, contribuinte adimplente de suas obrigações fiscais, ao elaborar sua Declaração de Ajuste Anual de IRPF (exercício 2021, ano-calendário 2020), realizou a dedução de despesas médicas no valor total de R\$16.990,00 (dezesseis mil novecentos e noventa reais), referentes a um tratamento odontológico integralmente realizado e pago no ano de 2020 ao Dr. Rafael Metropolo Moreira.

Para sua surpresa, foi notificada do Lançamento Fiscal nº 2021/546382599248421 (Doc. 02, em anexo), por meio do qual a autoridade fiscal glosou integralmente a referida dedução, constituindo um crédito tributário no valor de R\$10.128,02 (dez mil cento e vinte e oito reais e dois centavos). Este montante é composto por R\$4.672,25 (quatro mil seiscientos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos) de imposto suplementar, R\$1.951,59 (mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) de juros de mora e, notavelmente, R\$3.504,18 (três mil quinhentos e quatro reais e dezoito centavos) a título de multa de ofício de 75% (setenta e cinco porcento), sanção de caráter punitivo.

¹ Art. 1.048. Terão prioridade de tramitação, em qualquer juízo ou tribunal, os procedimentos judiciais:

I - em que figure como parte ou interessado pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou portadora de doença grave, assim compreendida qualquer das enumeradas no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988;

A fundamentação da autoridade fiscal para a glosa, conforme consta na notificação, reside em supostas fragilidades formais: (i) a ausência de data completa em um dos recibos e (ii) a suposta falta de confirmação do recebimento dos valores pelo profissional nos sistemas da Receita Federal.

Infelizmente, no momento da apresentação da Impugnação à Notificação de Lançamento, por questões alheias a sua vontade, acabou protocolando a Impugnação 1 dia após o prazo fatal.

Em razão disso a União Federal, por meio da Receita Federal do Brasil, emitiu termo de revelia dando por encerrada a etapa administrativa da questão aqui debatida.

Portanto, não restou a Autora, outro caminho, que não seja se socorrer do judiciário para ver seu direito assegurado, uma vez que, conforme restará sobejamente demonstrado, o ato administrativo de lançamento é nulo de pleno direito, pois as despesas são legítimas e os pagamentos são inequivocamente comprovados por prova material.

III. DO DIREITO

III.1. DA NULIDADE DO LANÇAMENTO PELA COMPROVAÇÃO CABAL DAS DESPESAS – PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL

A controvérsia central reside na validade de um ato administrativo que, apegando-se a vícios formais sanáveis, ignora a substância de uma transação legítima e devidamente documentada.

O direito da Autora à dedução das despesas odontológicas encontra amparo inequívoco no art. 8º, II, 'a', da Lei nº 9.250/95. A exigência legal é a comprovação do efetivo dispêndio, e é precisamente neste ponto que a atuação fiscal se revela equivocada.

“Art. 8º A base de cálculo do imposto devido no ano-calendário será a diferença entre as somas:

II - das deduções relativas:

*a) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, **dentistas**, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias;”* (Grifou-se)

Nesse sentido, o Regime do Imposto de Renda, no mesmo art. 8º prevê:

“§ 2º (...) III – [as deduções] limita-se a pagamentos especificados e comprovados, com indicação do nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC de quem os recebeu, podendo, na falta de documentação, ser feita indicação do cheque nominativo pelo qual foi efetuado o pagamento;”.

Nesse compasso, já decidiu o TRF da 3ª Região² que basta a apresentação de documentos que contenham a identificação do prestador do serviço para validar a despesa:

“nos termos do art. 8º, §2º, III, da Lei n.º 9.250/1995, é suficiente para a comprovação das despesas médicas o documento que contenha a indicação do nome, endereço e número de inscrição no CPF... de quem recebeu o pagamento, sendo que apenas na falta das informações prescritas no referido artigo mostra-se necessário que o contribuinte apresente, além do recibo, cheque nominativo ou documento bancário equivalente”.

² TRF 3ª Região, 6ª Turma, ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL - 0001145-11.2015.4.03.6123, Rel. Desembargador Federal MARISA FERREIRA DOS SANTOS, julgado em 26/07/2024, DJEN DATA: 02/08/2024

O mesmo acórdão complementou que, no caso concreto, “os recibos apresentados pelo contribuinte estão dotados de todas as informações exigidas pelo art. 8º, §2º, III, da Lei 9.250/95, além dos próprios profissionais terem atestado a prestação dos serviços”.

No caso dos autos, foram cumpridos os requisitos legais: os recibos (Doc. 03 e Doc. 07, em anexo) contêm todos os dados exigidos (nome, CPF e endereço do dentista, discriminação dos procedimentos e valor pago; constam, ainda, a identificação da beneficiária Maria Beatriz A. Figueiredo). Ademais, as transferências bancárias (Docs. 04 a 08, em anexo) associam o pagamento às datas aproximadas dos atendimentos em 2020.

Portanto, resta materialmente comprovado o desembolso das despesas odontológicas. A inépcia formal da data completa em apenas um dos recibos não afasta a validade do comprovante nem revoga a dedução, pois a lei já prevê, inclusive, que a ausência de documento adequado pode ser suprida por cheque nominativo. Assim, inexiste violação ao art. 8º da Lei 9.250/95: todos os pagamentos foram devidamente comprovados.

Ainda neste sentido, cumpre reforçar o fato de que a Autora possui um conjunto probatório robusto e inequívoco, que atesta, de forma inconteste, o dispêndio integral do valor de R\$16.990,00 em favor do Dr. Rafael Metropolo Moreira, conforme detalhado a seguir:

- **Pagamento de R\$8.990,00:**

- Comprovado pelo Recibo nº 2, emitido por "ODONTO METROPOLO / Dr. Rafael Metropolo Moreira", datado de **15 de dezembro de 2020**, no valor de R\$8.990,00, referente a "serviços odontológicos **prestados** no corrente ano (2020)" em nome da Autora (doc. 03, em anexo). Dito recibo preenche todos os requisitos formais de validade, contendo a identificação completa do profissional (nome, CPF nº 071.618.037-56, e número de inscrição no CRO 23510), os dados da Autora (nome e CPF), o valor da despesa e a data de sua emissão.
 - Este valor foi parcialmente pago por meio das seguintes transferências bancárias para a conta do Dr. Rafael Metropolo Moreira (Banco Itaú, Ag. 8941, C/C 06030-6), totalizando R\$8.490,00 (doc. 04, 05 e 06 – comprovantes de transferência):
 - R\$ 490,00 em 09/10/2020.
 - R\$ 4.000,00 em 23/10/2020.
 - R\$ 4.000,00 em 10/11/2020.
 - O saldo remanescente de R\$8.500,00 (R\$16.990,00 – R\$8.490,00) foi quitado em 14/12/2020.

- **Pagamento de R\$ 8.500,00:**

- Comprovado pelo Recibo emitido pelo Dr. Rafael Metropolo Moreira (CPF 071.618.037-56, CRO 23510), em nome da Autora (CPF 366.647.827-15), no valor de R\$ 8.000,00, referente a "duas parcelas de tratamento odontológico (...) dois implantes região superior esquerda pré-molar e molar" (doc. 07 – cópia do Recibo).

- Embora este recibo contenha a data "2020" manuscrita, o que foi apontado como uma das razões da glosa pela fiscalização, foi acerca do pagamento efetivo, se este ocorreu em dezembro de 2020. Conforme verifica-se através da documentação acostada à presente inicial, este valor foi quitado através de um depósito de R\$ 16.500,00 na conta do Dr. Rafael Metropolo Moreira em **14/12/2020**, seguido de uma devolução por parte do profissional no valor de R\$ 8.000,00 no dia seguinte, já que por um equívoco a Autora depositou a mais, comprovando o pagamento líquido de R\$ 8.500,00. A Autora junta, neste ato, os extratos bancários que atestam esta transação (doc. 08 – extratos bancários de outubro a dezembro de 2020).
- Ou seja, o valor de R\$ 8.000,00, questionado pela fiscalização, está inequivocamente pago e documentado em 2020.
- Assim, a data do pagamento (**dezembro de 2020**) está inequivocamente demonstrada pelos extratos bancários, suprindo a eventual omissão formal de dia e mês no recibo. A própria Receita Federal, em suas orientações aos contribuintes (e.g., "Perguntas e Respostas IRPF"), reconhece a validade de meios de prova complementares, como extratos bancários, para comprovar despesas médicas quando há deficiência nos recibos.

Desta forma, resta claro através dos comprovantes em anexo que todos os valores foram efetivamente depositados no ano-calendário de 2020, ou seja, cumprem integralmente a hipótese de dedução levantada pelo art. 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 9.250/95.

Logo, comprovadas as despesas odontológicas é de rigor a anulação do lançamento efetuado. Confira-se o entendimento da jurisprudência sobre o assunto:

*"TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA. DEDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DAS DESPESAS MÉDICAS. LEGITIMIDADE. COMPROVAÇÃO GASTOS. LEI Nº 9.250/95 E DECRETO 3.000/99 - REGULAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA - RIR. IN SRF nº 25/96, ART. 44. GLOSA INDEVIDA. Consoante dispõe o artigo 80 do Decreto nº 3.000/99, "na declaração de rendimentos poderão ser deduzidos os pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias (Lei nº 9.250, de 1995, art. 8º, inciso II, alínea 'a')". A comprovação dos gastos será prestada pelo receituário médico ou pela nota fiscal, em nome do beneficiário, devendo neles constar o nome, endereço e número de inscrição no CPF ou CNPJ do prestador do serviço que recebeu os pagamentos. A falta de documentação pode ser substituída por cheque nominativo, indicando a quem foi efetuado o pagamento, nos termos do artigo 44, da IN SRF nº 25/96. **No caso, apresentados os recibos do plano de saúde e dos profissionais prestadores dos serviços e não comprovando o Fisco a ocorrência de fraude, deve-se ter por comprovadas as despesas médicas deduzidas do imposto de renda.** Apelação desprovida e remessa oficial desprovidas."* (Grifou-se) (TRF4, APELREEX 5034646-31.2012.404.7000, Primeira Turma, Relatora.: Maria de Fátima Freitas Labarrère)

Aliás, é bom lembrar, os Princípios que regem o processo administrativo-tributário são os da Verdade Material e da Inquisitoriedade. Isso significa que o fiscal tem o poder-dever de investigar a realidade dos fatos e não apenas seus indícios e presunções, visto que cabe a ele demonstrar a ocorrência efetiva do fato gerador dos tributos que lança, e que, na dúvida ou na falta de elementos, deve abster-se do lançamento.

É o que leciona a doutrinadora, também auditora fiscal e professora da Escola Superior de Administração Fazendária (ESAF) Mary Elbe G. Q. Maia, em sua obra **DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - EXECUÇÃO E CONTROLE**, ed. Dialética, São Paulo, 1999, p. 188, senão veja-se:

“Pode-se vislumbrar semelhanças entre o direito tributário e o direito penal e o direito processual penal, precípuamente na transposição de princípios como os da legalidade, verdade material, inquisitoriedade, retroatividade da lei mais benigna ou interpretativa e in dubio pro reo.”

Ao conceituar o “princípio da verdade material”, James Marins, *in DIREITO PROCESSUAL TRIBUTÁRIO BRASILEIRO*, ed. Dialética, São Paulo, 2001, p. 175, assevera:

“A exigência da verdade material corresponde à busca pela aproximação entre a realidade factual e sua representação formal; aproximação entre os eventos ocorridos na dinâmica econômica e o registro formal de sua existência.”

A autoridade fiscal só poderia desconsiderar documentos diante de indícios fundados de fraude ou simulação, no entanto, no presente caso não há qualquer indício de má-fé: não se trata de tentativa de dedução irregular, mas de mera deficiência formal (ausência do dia no recibo mas constando o ano de 2020 corretamente).

Já se consolidou, inclusive no âmbito do e. STJ, que “cumpridos os requisitos previstos no art. 8º, §2º, III, da Lei 9.250/95, cabe ao Fisco comprovar a inidoneidade dos recibos; ademais, apenas na ausência dessa documentação é que se justifica a indicação dos pagamentos. Superada a questão, o pagamento em dinheiro não constitui óbice para a dedução das despesas”.

Em outras palavras, se os recibos são idôneos e os pagamentos estão comprovados, não cabe ao Fisco impedir a dedução invocando formalidade inexigida em lei ou jurisprudência.

Assim, a Autora, ao demonstrar cabalmente que realizou o pagamento de todo o tratamento em 2020, bem como, através dos dois recibos restar claro que o tratamento dentário foi **REALIZADO** também em 2020, resta ilegal a cobrança ora subjugada.

A manutenção do lançamento, nessas condições, viola o princípio da boa-fé do administrado e desvirtua o crédito tributário e, por isso, deve ser anulada a autuação fiscal relativa à glosa das despesas médicas, cancelando-se o débito.

A segunda justificativa para a glosa conforme a notificação, "não ter o profissional confirmado o recebimento junto aos sistemas da SRFB" é igualmente insubstancial. A Declaração de Serviços Médicos e de Saúde (DMED) é uma obrigação acessória exclusiva do prestador de serviços e tal assertiva não possui o condão de macular o direito da Autora à dedução das despesas legitimamente comprovadas.

Primeiramente, presume-se, apenas a título de argumentação, que a referida "confirmação" se relate à Declaração de Serviços Médicos e de Saúde (DMED), obrigação acessória de responsabilidade exclusiva dos prestadores de serviços de saúde (pessoas jurídicas ou físicas equiparadas), não cabendo à Autora qualquer dever ou possibilidade de interferir em seu cumprimento.

A jurisprudência administrativa e a própria orientação da Receita Federal (vide "Perguntas e Respostas IRPF 2024", Questão 362) são uníssonas em afirmar que eventuais divergências ou omissões na DMED por parte do profissional não obstam o direito do contribuinte de comprovar suas despesas por outros meios idôneos, como recibos e comprovantes de pagamento, *in verbis*:

"DESPESAS MÉDICAS GLOSADAS. DEDUÇÃO DE DESPESAS COM PLANO DE SAÚDE. PAGAMENTO POR DESCONTO EM FOLHA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS QUE JUSTIFIQUEM A INIDONEIDADE DA COMPROVAÇÃO.

*Pagamento de despesas médicas com comprovação mediante desconto em folha. Força probante para efeito de dedução do Imposto de Renda Pessoa Física. **A glosa por recusa da aceitação dos comprovantes de despesas médicas, pela autoridade fiscal, deve estar sustentada em indícios consistentes e elementos que indiquem a falta de idoneidade do documento.***

(...) Acrescente-se que o fato da Autoridade Fiscal ter constatado a ausência de declaração em DMED, por falta de cumprimento de obrigação acessória de parte da Unimed não pode atingir prejudicialmente a beneficiária do plano no que se refere ao direito de dedução dos valores pagos a título de manutenção do plano de saúde.

(...) A ausência de elementos que indique a falsidade ou incorreção dos comprovantes os torna válidos para atestar despesas médicas incorridas. Juntados comprovantes suplementares.” (Acórdão nº 2001-000.428 - Processo nº 19985.722226/2016-22 - Sessão de 23 de maio de 2018 – Grifou-se)

“Solução de Consulta Interna Cosit nº 23. Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física DESPESAS MÉDICAS. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO. São dedutíveis, da base de cálculo do IRPF, as despesas médicas realizadas pelo contribuinte, referentes ao próprio tratamento e de seus dependentes, desde que especificadas e comprovadas mediante documentação hábil e idônea.”

A Autora cumpriu integralmente seu ônus: pagou, declarou e guardou os comprovantes e, além disso, independentemente de o Dr. Rafael Metropolo ter cometido qualquer equívoco em suas próprias declarações de rendimentos à Receita Federal (seja como pessoa física ou referente à DMED), tal fato é *res inter alios acta* em relação à Autora.

A relação jurídico-tributária da Autora com o Fisco, no que tange à dedutibilidade de suas despesas médicas, exaure-se na comprovação de que: (i) a despesa foi efetivamente realizada com profissional habilitado; (ii) o pagamento ocorreu dentro do ano-calendário de 2020; e (iii) a documentação comprobatória é idônea. Todos esses requisitos foram cabalmente preenchidos pela Autora.

Qualquer eventual inconsistência entre os valores recebidos pelo Dr. Rafael e por ele declarados ao Fisco é uma questão a ser dirimida entre a Administração Tributária e o referido profissional, em procedimento próprio, não podendo, sob hipótese alguma, transbordar para a esfera jurídica da Autora, penalizando-a por fato que não deu causa e sobre o qual não possui qualquer controle ou responsabilidade. Este também é o entendimento dos Tribunais pátrios:

“Conforme consta da sentença, a parte autora apresentou comprovantes de pagamento das despesas médicas e com psicóloga que se encontram formalmente em ordem, atendendo às prescrições legais respectivas. Não há, por outro lado, indícios de inidoneidade das despesas declaradas pela parte autora. Os valores declarados como despesas dedutíveis não são exorbitantes, e são compatíveis com o patrimônio declarado da parte autora. O simples fato de os profissionais emitentes dos recibos não terem informado a respectiva renda auferida mediante a Declaração de Serviços Médicos e de Saúde (DMED) não invalida os recibos em questão. Trata-se de fato que autorizaria, ao revés, eventual impugnação da declaração de imposto de renda dos profissionais em comento, por eventual sonegação de informações sobre renda auferida. Deve a sentença, portanto, ser mantida, negando-se provimento ao recurso da União. Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, mantendo a sentença em todos os seus termos.” (TRF-3 - ReclNoCiv: 50078073420234036119, Relator.: JUIZ FEDERAL JOAO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 25/03/2025, 13ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, Data de Publicação: 31/03/2025) (Grifou-se)

DIREITO TRIBUTÁRIO. RECURSO INOMINADO. IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA. DEDUÇÕES . GLOSA. DESPESAS COMPROVADAS. ANULAÇÃO DO LANÇAMENTO MANTIDA. 1 . Deduções de despesas próprias com saúde glosadas pela Receita Federal. 2 . Comprovação do pagamento das despesas deduzidas por meios de prova idôneos. 3 . Recurso da União não provido. (TRF-3 - ReclamCiv: 50010159220224036315, Relator.: Juiz Federal JOAO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 29/04/2025, 13ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, Data de Publicação: 08/05/2025)

O ilustre tributarista Hugo de Brito Machado, em sua obra "Curso de Direito Tributário"³, elucida que a responsabilidade por obrigações acessórias é específica e não pode ser utilizada como subterfúgio para prejudicar o contribuinte que cumpriu com seus deveres e possui a documentação comprobatória de seu direito.

A glosa baseada primordialmente na ausência de uma declaração por terceiro, quando o contribuinte apresenta recibos e provas efetivas de pagamento, como no presente caso, mostra-se arbitrária e destituída de fundamento legal se não vier acompanhada de elementos concretos que infirmem a veracidade dos documentos da Autora. Tal não ocorreu na espécie.

Desta forma, resta claro que deve ser declarada a inexigibilidade de todo o suposto crédito tributário constituído na Notificação de Lançamento nº 2021/546382599248421, por restar comprovado o efetivo pagamento das referidas despesas e a idoneidade dos documentos apresentados, afastando-se a exigência do IRPF suplementar, da multa de ofício e dos juros de mora, no montante total de R\$10.128,02.

³ Curso de Direito Tributário. 18. ed., São Paulo: Saraiva, 2007, p. 131

IV. DA TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA

A concessão da tutela de urgência, nos termos do art. 300 do CPC e art. 151, V, do CTN, é medida imperativa para suspender a exigibilidade do crédito tributário e evitar danos graves e de difícil reparação à Autora.

Probabilidade do Direito (*Fumus Boni Iuris*): A probabilidade do direito é cristalina e se assenta na robusta prova documental anexada, que inclui recibos, comprovantes de transferência e extratos bancários. Tais documentos, em conjunto, formam um mosaico probatório que demonstra, de forma inequívoca, a legitimidade das deduções e a nulidade do lançamento fiscal.

Perigo da Demora (*Periculum in Mora*): O perigo da demora é manifesto. A manutenção da exigibilidade do crédito tributário de R\$ 10.128,02 sujeita a Autora a um severo e injusto abalo financeiro, com o risco iminente de inscrição em Dívida Ativa, protesto e atos de constrição patrimonial, o que lhe causaria prejuízos irreparáveis.

Portanto, estão presentes os requisitos autorizadores: *fumus boni iuris* (documentos comprobatórios robustos) e *periculum in mora* (risco concreto de dano financeiro e moral irreparável), requerendo-se, desta forma, a tutela de urgência para suspensão imediata da exigibilidade do crédito tributário em debate, com a consequente concessão de efeito suspensivo à presente demanda, até decisão final, sob pena de grave lesão à Autora.

V. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência:

- a) O deferimento da tutela provisória de urgência, *inaudita altera pars*, para determinar à Ré que suspenda a exigibilidade do crédito tributário oriundo da Notificação de Lançamento nº 2021/546382599248421, abstendo-se de inscrever o nome da Autora em Dívida Ativa ou em cadastros de inadimplentes, bem como de praticar quaisquer atos de cobrança até o julgamento final da lide;
- b) A citação da União (Fazenda Nacional) para, querendo, apresentar contestação no prazo legal;
- c) Requer seja reconhecida, desde já, a prioridade processual da presente ação, nos termos do Estatuto do Idoso e do art. 1.048 do CPC, pela idade da Autora (69 anos).
- d) Ao final, a TOTAL PROCEDÊNCIA da presente ação para:
 - c.1) Anular integralmente o lançamento fiscal consubstanciado na Notificação de Lançamento nº 2021/546382599248421, declarando a inexigibilidade de todo o crédito tributário ali constituído, por restar comprovado o efetivo pagamento das referidas despesas e a idoneidade dos documentos apresentados, afastando-se a exigência do IRPF suplementar, da multa de ofício e dos juros de mora, no montante total de R\$10.128,02;



c.2) Subsidiariamente, caso não seja o entendimento pela anulação integral, o que se admite apenas *ad argumentandum*, que seja reconhecida a validade da dedução referente ao recibo de R\$ 8.990,00 (doc. 03), por estar formalmente perfeito e acompanhado dos comprovantes de pagamento.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial a documental.

Dá-se à causa o valor de R\$ 10.128,02 (dez mil, cento e vinte e oito reais e dois centavos).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2025.

Carlos Eduardo Cavalcante Souza

OAB/PR nº 56.867



Rol de Documentos:

Doc. 01 – Procuração e documentos pessoais da Autora;

Doc. 02 – Notificação de Lançamento nº 2021/546382599248421 e termo de revelia.

Doc. 03 – Recibo emitido por ODONTO METROPOLO / Dr. Rafael Metropolo Moreira, no valor de R\$ 8.990,00, datado de 15/12/2020.

Doc. 04 – Comprovante de transferência bancária no valor de R\$ 490,00, de 09/10/2020.

Doc. 05 – Comprovante de transferência bancária no valor de R\$ 4.000,00, de 23/10/2020.

Doc. 06 – Comprovante de transferência bancária no valor de R\$ 4.000,00, de 10/11/2020.

Doc. 07 – Cópia do Recibo emitido pelo Dr. Rafael Metropolo Moreira, no valor de R\$ 8.000,00, datado de 2020.

Doc. 08 – Cópias dos extratos bancários da Impugnante de Outubro a dezembro de 2020, comprovando, além de todos os pagamentos supracitados, o pagamento referente ao recibo de R\$8.000,00 e a complementação de R\$500,00 do comprovante de R\$8.990,00.

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

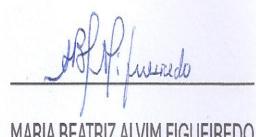
OUTORGANTE: MARIA BEATRIZ ALVIM FIGUEIREDO, brasileira, viúva, jornalista, inscrita no CPF sob o nº 366.647.827-15, portadora da carteira de identidade RG nº [número], residente e domiciliada na Rua Vicente de Sousa, nº 14, Apto. 301, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22251-070.³

OUTORGADO(A): CARLOS EDUARDO CAVALCANTE SOUZA, Brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 56.867, com endereço profissional na Rua Pinheiro da Cunha, 181, apto. 201 – Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.530-360, e-mail: carlossouza.pr@gmail.com.

PODERES: Pelo presente instrumento, a OUTORGANTE nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) o(a) OUTORGADO(A), a quem confere os amplos poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para o foro em geral, podendo atuar em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como perante repartições públicas federais, em especial a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para defender seus interesses na Ação Anulatória de Débito Fiscal referente à Notificação de Lançamento nº 2021/546382599248421.

PODERES ESPECIAIS: Confere, ainda, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores e dar quitação, podendo substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2025.



MARIA BEATRIZ ALVIM FIGUEIREDO

Outorgante

NÃO FOI POSSÍVEL AGREGAR ESTE ARQUIVO AO DOCUMENTO UNIFICADO.

(gerado automaticamente pelo sistema)

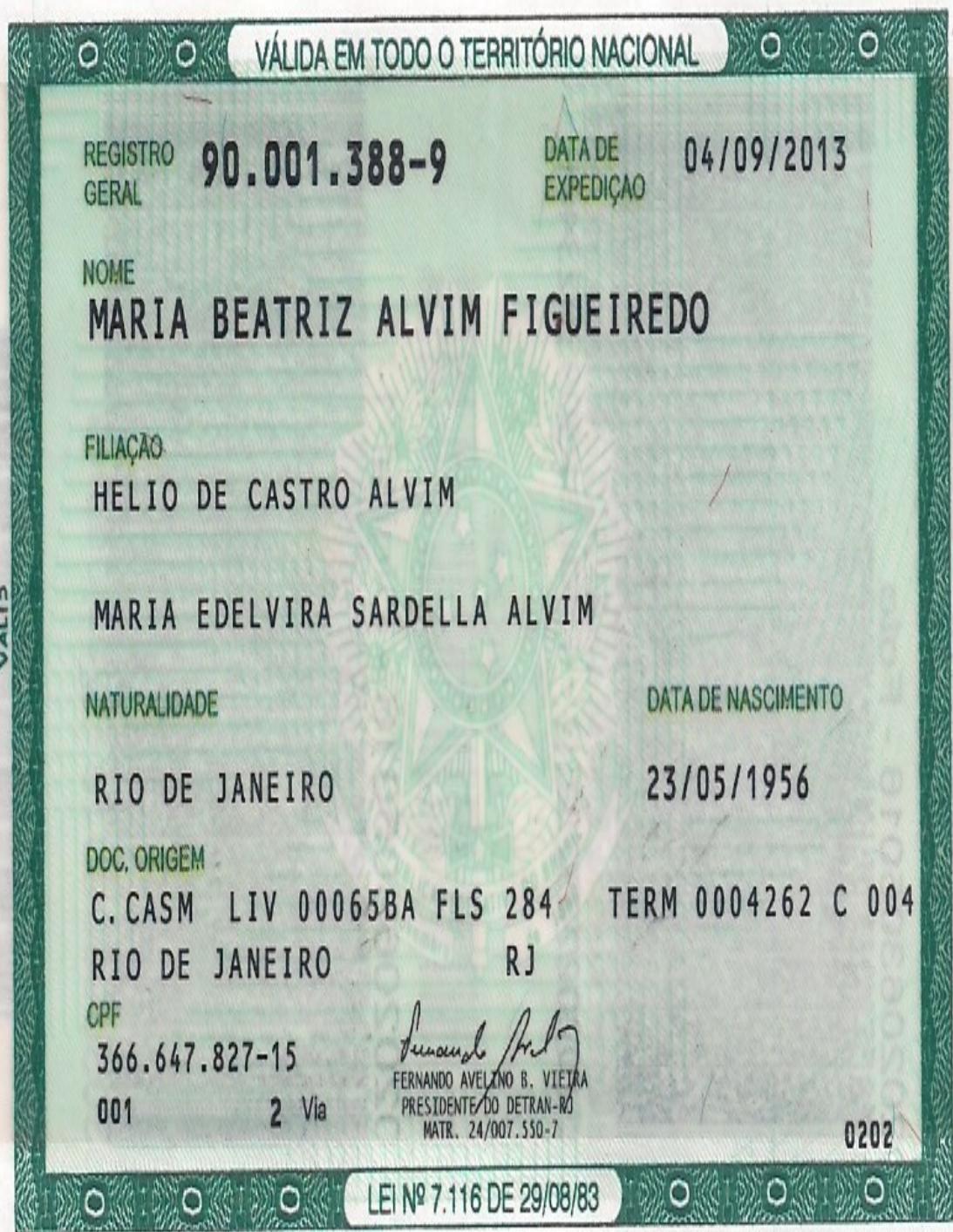


MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE





000000000826 AR130666550RW 000005205060

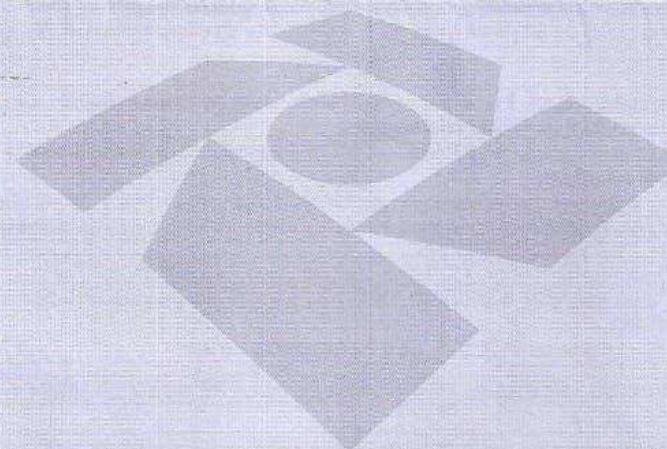


**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

MARIA BEATRIZ ALVIM FIGUEIREDO
R VICENTE DE SOUSA, 14, APT 301
BOTAFOGO
RIO DE JANEIRO - RJ
22251 - 070

06/05/2025

**IRPF - MALHA IMPOSTO DE
RENDA PESSOA FÍSICA -
DOCUMENTOS IRPF/2025**



**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
CEE BELO HORIZONTE/DR/MG
CEP - 31255-980**

2025/000052894173



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Renda da Pessoa Física

2021/546382599248421

Unidade			
DRF RIO DE JANEIRO I			
Identificação do Contribuinte			
Nome: MARIA BEATRIZ ALVIM FIGUEIREDO	CPF: 366.647.827-15		
Endereço: R VICENTE DE SOUSA, 14, APT 301 BOTAFOGO, 22251-070, RIO DE JANEIRO, RJ			
Identificação da Declaração			
Declaração nº: 07/21.366.071	Data de Entrega: 24/05/2021	Exercício: 2021	Ano-Calendário: 2020
Local de Lavratura	Data: 28/04/2025	Hora: 09:00:00	
AV PRES ANTONIO CARLOS 375-ENVIE OS DOCUMENTOS VIA INTERNET, , P/INSTRUÇÕES, LEIA ABAIXO EM:-COMO PROCEDER- CENTRO, 20020-909 RIO DE JANEIRO, RJ			
DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO		Cód. DARF	Valores em Reais (R\$)
IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA – SUPLEMENTAR (Sujeito à Multa de Ofício)		2904	4.672,25
MULTA DE OFÍCIO (Passível de Redução)			3.504,18
JUROS DE MORA (calculados até 30/04/2025)			1.951,59
Valor do Crédito Tributário Apurado			10.128,02
Descrição dos Fatos			
Sua Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física foi revisada e resultou nesta notificação de lançamento.			
Intimação			
Fica o contribuinte intimado a pagar o valor lançado no "Demonstrativo do Crédito Tributário" no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência desta notificação . Caso concorde com o lançamento, o valor a ser pago será recalculado na data do efetivo pagamento, de acordo com o que determina a legislação. A multa de ofício será reduzida em 50% se o pagamento for efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da ciência desta notificação. A multa de ofício será reduzida em 40% se, no mesmo prazo, for solicitado o parcelamento do débito. Caso não concorde com o lançamento, o contribuinte pode apresentar impugnação dirigida ao Delegado de Julgamento da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência desta notificação.			
O que fazer			
Para pagar, acesse www.gov.br/receitafederal , Portal e-CAC > Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF) > seção Pagamento > Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas > clicar no exercício. Para parcelar , acesse www.gov.br/receitafederal , Portal e-CAC > Pagamentos e Parcelamentos > Parcelamento - Solicitar e acompanhar > Negociar um novo parcelamento . Para apresentar impugnação, acesse www.gov.br/receitafederal , MENU > Assuntos > Mais Orientações Tributárias > Declarações e Demonstrativos > Revisão de Declaração (Malha) > Atendimento - Malha Fiscal IRPF , e siga as orientações.			
Enquadramento Legal			
a) Do Procedimento de Revisão: arts. 890, 897 a 900, 902, 908, 937 e 1.037 do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR). b) Da Impugnação: arts. 14 a 17 e 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.			
AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DA DIRPF			
Nome: ANTONIO CARLOS MENEZES SILVA			
DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL			
Nome: GRECO OUTEIRO DE FARIA			
Cargo: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL			Matrícula: 01291783



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

366.647.827-15
 2021/546382599248421

DESCRIÇÃO DOS FATOS E ENQUADRAMENTO LEGAL

Dedução Indevida de Despesas Médicas

Glosa do valor de R\$ 16.990,00, indevidamente deduzido a título de Despesas Médicas, por falta de comprovação, ou por falta de previsão legal para sua dedução, conforme abaixo discriminado.

Seq.	CPF/CNPJ	Nome/Nome Empresarial	Cod.	Declarado	Reembolsado	Alterado
1	071.618.037-56	RAFAEL METROPOLO MOREIRA	11	16.990,00	0,00	0,00
TOTAL						0,00

Enquadramento Legal:

Art. 8º, inciso II, alínea "a", e §§ 2º e 3º, da Lei nº 9.250/95; arts. 66, 73 e 76, inciso II, do Regulamento do Imposto de Renda (RIR/2018), aprovado pelo Decreto nº 9.580/2018.

Complementação da Descrição dos Fatos

Glosas efetuadas em face de um (R\$ 8.000,00) dos recibos não informar a data do recebimento, como também não ter sido atendida plenamente a intimação, faltando comprovar os meios de pagamentos das despesas, através de cópias de cheques; em caso dos pagamentos em dinheiro, mediante extratos com conta-corrente, evidenciando lançamentos a débitos, coincidentes em valores e datas dos recibos apresentados, ou, através de cópias de extratos com cartão de crédito, visto que o profissional emitente dos recibos não confirmou tais recebimentos junto aos sistemas da SRFB.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

366.647.827-15
 2021/546382599248421

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO

Descrição	Valores em Reais
1) Total de Rendimentos Tributáveis Declarados	215.505,87
2) Omissão de Rendimentos Apurada	0,00
3) Total das Deduções Declaradas	55.954,66
4) Glosa de Deduções Indevidas	16.990,00
5) Previdência Oficial Sobre Rendimento Omitido	0,00
6) Base de Cálculo Apurada (1+2-3+4-5)	176.541,21
7) Imposto Apurado Após Alterações (Calculado Pela Tabela Progressiva Anual)	38.116,51
8) Dedução de Incentivo Declarada	0,00
9) Contrib. Prev. a Emp. Doméstico Declarado	0,00
10) Glosa de Dedução de Incentivo /Contrib. Prev. a Emp. Doméstico	0,00
11) Imposto Devido RRA	0,00
12) Total de Imposto Pago Declarado (Ajuste Anual + RRA)	28.676,44
13) Glosa de Imposto Pago (Ajuste Anual + RRA)	0,00
14) IRRF sobre Infração ou Carnê Leão Pago (Ajuste Anual)	0,00
15) Saldo do Imposto a Pagar Apurado após Alterações (7-8-9+10+11-12+13-14)	9.440,07
16) Saldo do Imposto a Pagar Declarado	4.767,82
17) Imposto já Restituído	0,00
18) Imposto Suplementar	4.672,25



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

366.647.827-15
2021/546382599248421

(A) DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA MULTA DE OFÍCIO E DOS JUROS DE MORA

Imposto de Renda Pessoa Física – Suplementar (Sujeito à Multa de Ofício - código DARF 2904)

O Imposto de Renda Pessoa Física – Suplementar apurado em decorrência da alteração do valor do Imposto Devido está sujeito à Multa de Ofício, nos termos do art. 44, inciso I e § 3º, da Lei nº 9.430/96.

Fato Gerador	Vencimento	Imposto de Renda Pessoa Física Suplementar (Sujeito à Multa de Ofício)	Multa		Juros de Mora	
			(%)	Valor R\$ (*)	(%)	Valor R\$ (*)
31/12/2020	31/05/2021	4.672,25	75,00	3.504,18	41,77	1.951,59

(*) Para obtenção dos valores da multa de ofício e dos juros de mora, os respectivos percentuais foram aplicados sobre o imposto apurado.

Enquadramento Legal:

Multa de Ofício (Passível de Redução): art. 44, inciso I e § 3º, da Lei nº 9.430/96.

Juros de Mora: art. 61, § 3º da Lei nº 9.430/96.

Percentual equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

(B) DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA MULTA DE MORA E DOS JUROS DE MORA

Imposto de Renda Pessoa Física (Sujeito à Multa de Mora - código DARF 0211)

O Imposto de Renda Pessoa Física, apurado em decorrência das alterações do valor do imposto retido na fonte ou pago (Imposto Retido na Fonte, Carnê-Leão e Imposto Complementar), informado pelo contribuinte em sua Declaração de Ajuste Anual, está sujeito à Multa de Mora, nos termos do art. 18 da Lei nº 10.833/2003.

Fato Gerador	Vencimento	Imposto de Renda Pessoa Física (Sujeito à Multa de Mora)	Multa		Juros de Mora	
			(%)	Valor R\$ (*)	(%)	Valor R\$ (*)
31/12/2020	31/05/2021	0,00	20,00	0,00	41,77	0,00

(*) Para obtenção dos valores da multa de mora e dos juros de mora, os respectivos percentuais foram aplicados sobre o imposto apurado.

Enquadramento Legal:

Multa de Mora (Não Passível de Redução): art. 61, caput da Lei nº 9.430/96 e art. 18 da Lei nº 10.833/2003.

Percentual equivalente à taxa de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso, limitado a vinte por cento.

Juros de Mora: art. 61, § 3º da Lei nº 9.430/96.

Percentual equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

VR 08RF SECOP

Fl. 88



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EQUIPE DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO - 8ª REGIÃO FISCAL**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome	CNPJ/CPF	
MARIA BEATRIZ ALVIM FIGUEIREDO	366.647.827-15	
Logradouro		
R VICENTE DE SOUSA, 14, APT 301		
Bairro	Cidade/UF	CEP
BOTAFOGO	Rio de Janeiro/RJ	22251-070
Assunto do Processo	Nº Processo/Dossiê	
	13074.740562/2025-34	

TERMO DE REVELIA

O contribuinte foi regularmente cientificado do lançamento, porém, dentro do prazo regulamentar não apresentou impugnação, comprovante de quitação do crédito tributário exigido neste processo ou prova de haver interposto ação judicial visando a sua suspensão ou anulação, razão pela qual restou caracterizada a revelia, registrada por meio do presente termo para os devidos efeitos.

Somente após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias previsto no Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972, o contribuinte apresentou manifestação em face do lançamento fiscal, sendo que na referida peça não há arguição de preliminar de tempestividade.

O Ato Declaratório COSIT nº 15, de 12 de julho de 1996, dispõe que eventual petição apresentada fora do prazo não caracteriza impugnação, não instaura a fase litigiosa do procedimento, não suspende a exigibilidade do crédito tributário, nem comporta julgamento de primeira instância.

Portanto, o processo não será encaminhado para apreciação pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento.

datado e assinado digitalmente

Francisca Marques de Almeida
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil
Matr. 1802140
Documento Assinado Digitalmente



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 07/07/2025 18:40:21 por Francisca Marques de Almeida.

Documento assinado digitalmente em 07/07/2025 18:40:21 por FRANCISCA MARQUES DE ALMEIDA.

Esta cópia / impressão foi realizada por CARLOS EDUARDO CAVALCANTE SOUZA em 22/07/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP22.0725.10276.1R1N

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
7FDD878FBABB41A6F2AFB2E7E4E57D9192C1EC00BA006A8492660B76D4C445D8

VR 08RF SECOP



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RIO DE JANEIRO I

Fl. 89

Processo: 13074-740.562/2025-34

Interessado: CPF: 366.647.827-15 - MARIA BEATRIZ ALVIM FIGUEIREDO

Extrato do Processo**INFORMAÇÕES DO PROCESSO****Processo:** 13074-740.562/2025-34 - DIGITAL**Tipo do Processo:** PROCESSO TRIBUTÁRIO - LANÇAMENTO - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**Situação/providência:** ATIVO**Início da situação:** 06/06/2025**Forma de cadastramento:** Integração com Malha PF**Data de cadastramento:** 06/06/2025**Origem do CT:** Notificação de Lançamento Eletrônico**UA de controle:** 07.108.00 RIO DE JANEIRO I**UA de Jurisdição:** 07.108.00 RIO DE JANEIRO I**UA de constituição:** 07.108.00 RIO DE JANEIRO I**UA de localização:** Ausente**Localização COMPROT:** 0131100-0 DELECOA-DELEGACIA NACIONAL CONTENCIOSO**Unidade Emissora:** Receita Federal do Brasil**Equipe (e-Processo):** PREPAROCONTELET-DELECOABR-VR-VR-DELECOABR-PREPARECONTELET / Eq de Preparo Contencioso Adm Eletronico**Atividade (e-Processo):** Instruir Processo / Dossiê - Procedimental**Assunto COMPROT:** 01201090-IMPUGNACAO (RECLAM/DEFESA) - RECURSO IRPF**INFORMAÇÕES DO INTERESSADO****CPF:** 366.647.827-15**Situação:** REGULAR**Nome:** MARIA BEATRIZ ALVIM FIGUEIREDO**Endereço:** R VICENTE DE SOUSA, 14 - APT 301 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22251-070**RELAÇÃO DE DECLARAÇÕES**

Tipo de Declaração	Nº Declaração
DIRPF	721366071

QUESTIONAMENTOS

Questionamento	Data de entrada	Data de apreciação	Data de admissibilidade	Data de ciência (contribuinte)	Data de ciência (procurador)
Impugnação (intempestiva)	05/06/2025				
Detalhes do Questionamento					
Data de Intempestividade: 05/06/2025					

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IRPF**Data de lavratura:** 28/04/2025**Data de ciência:** 05/05/2025**Tipo de ciência:** CORREIO**Nº Notificação de lançamento:** 2021546382599248421**Matrícula(s) do(s) auditor(es):** 1291783**ENQUADRAMENTO LEGAL**

Código	Infrações
4813	DEDUÇÃO INDEVIDA DE DESPESAS MÉDICAS

Fundamentação Legal

Art. 8º, inciso II, alínea "a", e §§ 2º e 3º, da Lei n.º 9.250/95; arts. 43 a48 da Instrução Normativa SRF n.º 15/2001, arts. 73, 80 e 83, inciso II do Decreto n.º 3.000/99 - RIR/99.

CT / EVENTOS / COMPONENTE

Receita	Tributo	PA/EX	Periodicidade	Expressão monetária	Vencimento Principal	Valor Principal lançado	Vencimento Multa	% Multa Lançada
2904-01	IRPF	2021	Exercício	REAL / BRASIL	31/05/2021	4.672,25	11/06/2025	75,00

VIA SEU SEGURO PROCESSO 13074-740.562/2025-34

Fl. 90

Interessado: CPF: 366.647.827-15 - MARIA BEATRIZ ALVIM FIGUEIREDO

Extrato do Processo

Extinções / Evento / Saldo	Valor Principal	% Multa	Valor Referencial	Situação do Saldo
Saldo de Principal e Multa Vinculada	4.672,25	75,00		Devedor



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 07/07/2025 18:40:21 por FRANCISCA MARQUES DE ALMEIDA.

Documento autenticado digitalmente em 07/07/2025 18:40:21 por FRANCISCA MARQUES DE ALMEIDA.

Esta cópia / impressão foi realizada por CARLOS EDUARDO CAVALCANTE SOUZA em 22/07/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP22.0725.10277.LGZE

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
46F214E18971EF6731CFB42F6F1781D4A60E75AB57FF43AF6A09E9727FB5CEC3

VR 08RF SECOP

Fl. 91



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCESSO/PROCEDIMENTO: 13074.740562/2025-34

INTERESSADO: MARIA BEATRIZ ALVIM FIGUEIREDO

DESTINO: CONTPROC-EXPEDICAO-DELECOABR-VR - Expedir para Ciência

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se para ciência ao interessado.

DATA DE EMISSÃO : 07/07/2025

FRANCISCA MARQUES DE ALMEIDA
Instruir Processo / Dossiê - Procedimental
PREPAROCONTELET-DELECOABR-VR
VR BR DELECOA



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento juntado ao processo em 07/07/2025 19:04:00 decorrente de ato de servidor habilitado e reconhecido via certificado digital. Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por CARLOS EDUARDO CAVALCANTE SOUZA em 22/07/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP22.0725.10277.0BWO

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
DB99114D01FFFB0B9B5CF52E6B9B459813A0272CB2DC97FA093D230801CEE84F**

RECIBO



Recebi de Sra Maria beatriz Alvim Figueiredo, inscrita sob CPF 366.647.827-15 a importância de R\$ 8990,00 (Oito mil novecentos e noventa reais,) referentes à serviços odontológicos prestados no corrente ano (2020) na paciente supra-citada.

RAFAEL METROPOLO MOREIRA

CRO 23510

CPF 071.618.037-56

Dr. Rafael Metropolo Moreira
Cirurgião-Dentista
CRO 23510

End. Av. Américas 3500 bl.5 (hong Kong 1000) sala 708 - Le Monde Office.
Tel. 3282-5797/8795-3437/9611-1693

Dr. Rafael Metropolo

Cirurgião Dentista | CRO-RJ 23.510

+55 21. 99611-1693

rafael@odontometropolo.com.br

RIO DE JANEIRO, 15 de dezembro de 2020.

Comprovante de operação

Transferência de Conta Corrente para Conta Corrente

Identificação no extrato: TBI 8941.06030-6 C/C

Dados da conta a ser debitada:

Nome: MARIA BEATRIZ ALVIM FIGUEIREDO
Agência: 3820 Conta: 03343 - 3

Dados da conta a ser creditada:

Nome: RAFAEL METROPOLO MOREIRA
Agência: 8941 Conta: 06030 - 6
Valor: R\$ 490,00

Transferência realizada em 09/10/2020 às 12:13:54h via Internet; CTRL 752474405

Autenticação:

1D652D188898765713F117B2EE4550AA2E752017

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonnalite.com.br ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

Comprovante de operação

Transferência de Conta Corrente para Conta Corrente

Identificação no extrato: TBI 8941.06030-6 C/C

Dados da conta a ser debitada:

Nome: MARIA BEATRIZ ALVIM FIGUEIREDO
Agência: 3820 Conta: 03343 - 3

Dados da conta a ser creditada:

Nome: RAFAEL METROPOLO MOREIRA
Agência: 8941 Conta: 06030 - 6
Valor: R\$ 4.000,00

Transferência realizada em 23/10/2020 às 12:15:38h via Internet; CTRL 202506405

Autenticação:

D19EE843822934408AA0DE0E27FBFD6E20D314BA

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonnalite.com.br ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

Comprovante de operação

Transferência de Conta Corrente para Conta Corrente

Identificação no extrato: TBI 8941.06030-6 C/C

Dados da conta a ser debitada:

Nome: MARIA BEATRIZ ALVIM FIGUEIREDO
Agência: 3820 Conta: 03343 - 3

Dados da conta a ser creditada:

Nome: RAFAEL METROPOLO MOREIRA
Agência: 8941 Conta: 06030 - 6
Valor: R\$ 4.000,00

Transferência realizada em 10/11/2020 às 12:49:55h via Internet; CTRL 303835405

Autenticação:

3AD41F0126F32DF564D061A77284B0BE760A35D3

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonnalite.com.br ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

Sra Maria Beatriz Alvim Figueiredo
CPF 366.647.827-15
Dr Rafael Metropolo
CRO 23510

Rafael Metropolo Moreira
RECIBO

Recebi da paciente supra-citada, a importância de R\$ 8.000,00
(Oito mil reais), referentes à duas parcelas de tratamento
odontológico realizadas na própria. (enxerto, dois implantes
região superior esquerda pré-molar e molar)

Rafael Metropolo Moreira
Cirurgião Dentista
CRO 23.510

Rafael Metropolo Moreira
CPF 071.618.037-56

Avenida das Américas 3500, bloco 5 - 708 - Barra da Tijuca -
CEP 22640-102

2020



extrato mensal ag 3820 cc 03343-3 out 2020 001|012

019193



MARIA BEATRIZ ALVIM FIGUEIREDO
 RUA VICENTE DE SOUSA 14
 301 BOTAFOGO
 22251-070 RIO DE JANEIRO RJ REM-C

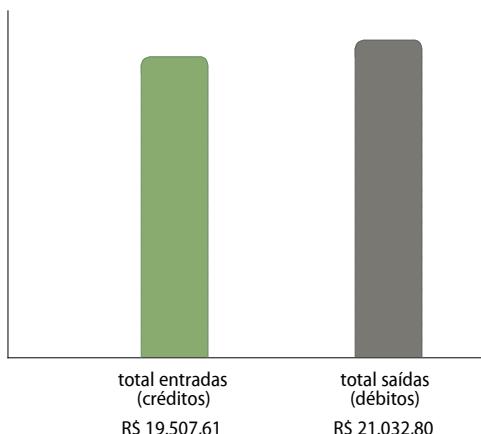
out 2020

Meu gerente BRUNO FREITAS (11) 3004-1719

Minha agência 3820 - Personnalite Rio Branco

Minha conta 03343-3

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas



saldo em 30/09/20 R\$ 9.662,08	saldo em 30/10/20 R\$ 8.136,89
-----------------------------------	-----------------------------------

entradas (créditos)

Depósitos e recebimentos	86%	16.707,57
Transferências, DOCs e TEDs	14%	2.800,00
Outras entradas	0%	0,04
total		19.507,61

saídas (débitos)

Saque efetuados	5%	1.030,00
Compras a débito	3%	571,89
Transferências, DOCs e TEDs	64%	13.550,72
Débitos automáticos efetuados	0%	40,00
Pagamentos diversos	27%	5.611,04
Aplicação em investimentos	0%	79,39
Outras saídas	1%	149,76
total		21.032,80

02. Investimentos

saldo consolidado em 30/10/20 R\$ 258.689,08

Meu perfil



Meus investimentos



Sua carteira tem possibilidade de maior diversificação

O saldo consolidado é a soma do saldo bruto para previdência privada, ações e fundos imobiliários (que possuem regime de tributação específica) e líquido para os demais produtos (isto é, descontados impostos).

CDB, Renda Fixa e Estruturados	75%	193.800,14
Previdência	18%	45.896,86
Fundos de Investimento	7%	18.950,60
Poupança	0%	41,48

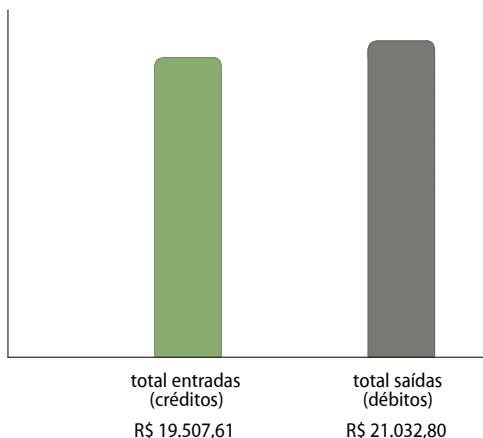


extrato mensal ag 3820 cc 03343-3 out 2020 002|012

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

saldo em 30/09/20
R\$ 9.662,08

saldo em 30/10/20
R\$ 8.136,89



entradas (créditos)		
Depósitos e recebimentos	86%	16.707,57
Transferências, DOCs e TEDs	14%	2.800,00
Outras entradas	0%	0,04
total		19.507,61
saídas (débitos)		
Saque efetuados	5%	1.030,00
Compras a débito	3%	571,89
Transferências, DOCs e TEDs	64%	13.550,72
Débitos automáticos efetuados	0%	40,00
Pagamentos diversos	27%	5.611,04
Aplicação em investimentos	0%	79,39
Outras saídas	1%	149,76
total		21.032,80

Conta Corrente | Movimentação

A = agendamento
 B = ações movimentadas pela Bolsa de Valores
 C = crédito a compensar
 D = débito a compensar
 G = aplicação programada
 P = poupança automática
 Para demais siglas, consulte as Notas Explicativas no final do extrato

	data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	30/09	Saldo anterior			9.662,08
	01/10	Rshop-SUMUP *DEP-01/10 Int CEG 76648864 Int TELEMAR R 24365294 Sispag A P M L C EDIT L Apl Aplic Aut Mais Saldo Aplic Aut Mais	3.000,00	67,00- 106,82- 79,80- 2.746,38- 10,00	12.398,46
	02/10	Rshop-DROG PACHEC-02/10 Rshop-SALAO CASTR-02/10 Res Aplic Aut Mais Saldo Aplic Aut Mais		55,89- 85,00- 140,89	10,00 12.257,57
	05/10	Rshop-LUIGI S -04/10 Saque 24H 15178510 04/10 TBI 2981.11753-0Helo TBI 3850.01720-7Al+Taxas TBI 7816.27250-9Patti DOC Int 162353 Pilates Int DOC ARREC E-SOCI 071 INT TED 097047 InaePilh Int PERS MASTER TED 001.1403MA FERNANDA Res Aplic Aut Mais Rend Pago Aplic Aut Mais Saldo Aplic Aut Mais	300,00 8.001,22 0,02	81,70- 100,00- 1.200,00- 5.385,00- 416,00- 270,00- 244,46- 27,00- 577,08- 79,39-	10,00 4.256,35
	06/10	Prêmio VGBL VG6729 Res Aplic Aut Mais Saldo Aplic Aut Mais		79,39	10,00 4.176,96
	07/10	Int PAG TIT BANCO 033 Int NET SERV COMUNICAC 0 Res Aplic Aut Mais Saldo Aplic Aut Mais		24,41- 509,67- 534,08	10,00 3.642,88
	09/10	TBI 8941.06030-6 C/C INT TED 848508 FlorAdia		490,00- 100,00-	



extrato mensal ag 3820 cc 03343-3 out 2020 003|012

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Res Aplic Aut Mais	590,00		10,00
	Saldo Aplic Aut Mais			3.052,88
13/10	Rshop-MUNDO VERDE-13/10 Int PAG TIT BANCO 033 Int PAG TIT BANCO 033 Saque 24H 16641177 12/10 Saque 24H 16658825 12/10 TBI 1672.01543-3 Res Aplic Aut Mais Saldo Aplic Aut Mais	64,10- 29,10- 76,61- 130,00- 130,00- 200,00- 629,81		10,00 2.423,07
14/10	Rshop-BAZAR OURO -14/10 TBI 5631.14469-7 Res Aplic Aut Mais Saldo Aplic Aut Mais	66,00- 30,00- 96,00		10,00 2.327,07
15/10	Int AMPLA 0000006085831 Int AMPLA 0000006085831 INT TED 232902 FLOR TED 237.3199MARIA B A FI Apl Aplic Aut Mais Saldo Aplic Aut Mais	95,47- 99,04- 493,04- 2.500,00 1.812,45-		10,00 4.139,52
16/10	Int PERS VISA Res Aplic Aut Mais Rend Pago Aplic Aut Mais Saldo Aplic Aut Mais	3.351,52 0,02		10,00 788,00
22/10	CXE 000497 Saque CXE 000638 Saque Rshop-PAG*LUPOBot-22/10 Rshop-SUMUP *ROM-22/10 Rshop-TUTTO PIATT-22/10 Res Aplic Aut Mais Saldo Aplic Aut Mais	10,00- 300,00- 29,80- 15,00- 35,00- 389,80		10,00 398,20
23/10	Rshop-GELATERIA I-23/10 TBI 8941.06030-6 C/C INT TED 548831 FLOR Remuneração/Salário Apl Aplic Aut Mais Saldo Aplic Aut Mais	48,00- 4.000,00- 200,00- 10.407,57 6.159,57-		10,00 6.557,77
26/10	Itaú Seg AP PF 01/12 Res Aplic Aut Mais Saldo Aplic Aut Mais	149,76- 149,76		10,00 6.408,01
28/10	DOC Int 418233 Int CEG 76648864 Int LIGHT 3431675 Int TELEMAR R 24365294 Res Aplic Aut Mais Saldo Aplic Aut Mais	200,00- 99,32- 237,54- 80,18- 617,04		10,00 5.790,97
29/10	CXE 000042 Saque CXE 000067 Saque CXE 000075 Saque Rshop-PAPELARIA B-29/10 Res Aplic Aut Mais Saldo Aplic Aut Mais	200,00- 80,00- 80,00- 24,40- 384,40		10,00 5.406,57
30/10	INT TED 397670 Sispag A P M L C EDIT L Apl Aplic Aut Mais Déb Autor GRAAC Saldo em C/C Saldo Aplic Aut Mais	539,68- 3.300,00 2.720,32- 40,00- 8.126,89		10,00 10,00 8.126,89



extrato mensal ag 3820 cc 03343-3 out 2020 004|012

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
Saldo final				8.136,89

totalizador de aplicações automáticas	entrada R\$ (créditos)	saída R\$ (débitos)
na conta corrente (1)	14.963,91	13.438,72-

(1) Os valores referentes ao totalizador de aplicações automáticas não estão somados no resumo de movimentação de conta corrente.

Conta Corrente | Aplicações Automáticas

Aplic Aut Mais (CDB)

resumo - mês 10/2020

histórico	saldo em	valor da	rendimentos	resgates antec. e	saldo em
	09/20 R\$	aplicação R\$	do mês R\$ (1)	vencimentos R\$	10/20 R\$
principal	9.652,08	13.438,72	0,00	14.963,91	8.126,89
bruto	9.652,11	13.438,72	0,00	14.964,00	8.126,92
líquido	9.652,08	13.438,72	0,05	14.963,95	8.126,90

(1) Rendimentos apurados no mês, referente às operações resgatadas e ao saldo remanescente.

movimentação - aplicações/resgates antecipados e vencimentos

data	aplicações realizadas R\$	valor principal resgat./venc. R\$	rendimento bruto pago R\$	IOF retido R\$	IRRF retido R\$	rendimento líquido pago R\$	saldo de principal aplicado R\$
01/10	2.746,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.398,46
02/10	0,00	140,89	0,00	0,00	0,00	0,00	12.257,57
05/10	0,00	8.001,22	0,06	0,04	0,00	0,02	4.256,35
06/10	0,00	79,39	0,00	0,00	0,00	0,00	4.176,96
07/10	0,00	534,08	0,00	0,00	0,00	0,00	3.642,88
09/10	0,00	590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.052,88
13/10	0,00	306,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.423,07
13/10	0,00	323,31	0,00	0,00	0,00	0,00	2.327,07
14/10	0,00	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.139,52
15/10	1.812,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	788,00
16/10	0,00	2.327,07	0,03	0,01	0,00	0,02	398,20
16/10	0,00	1.024,45	0,00	0,00	0,00	0,00	5.790,97
22/10	0,00	389,80	0,00	0,00	0,00	0,00	5.406,57
23/10	6.159,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.126,89
26/10	0,00	149,76	0,00	0,00	0,00	0,00	6.408,01
28/10	0,00	248,44	0,00	0,00	0,00	0,00	5.169,57
28/10	0,00	368,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,97
29/10	0,00	384,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4.416,57
30/10	2.720,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696,25
total	13.438,72	14.963,91	0,09	0,05	0,00	0,04	

Conta Corrente | Saques efetuados

total R\$ 1.030,00

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
05/10/20	Saque 24H 15178510 04/10	100,00	22/10/20	CXE 000638 Saque	300,00
13/10/20	Saque 24H 16641177 12/10	130,00	29/10/20	CXE 000042 Saque	200,00
13/10/20	Saque 24H 16658825 12/10	130,00	29/10/20	CXE 000067 Saque	80,00
22/10/20	CXE 000497 Saque	10,00	29/10/20	CXE 000075 Saque	80,00

Conta Corrente | Compras a débito

total R\$ 571,89

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
01/10/20	Rshop-SUMUP *DEP-01/10	67,00	22/10/20	Rshop-PAG*LUPOBOT-22/10	29,80
02/10/20	Rshop-DROG PACHEC-02/10	55,89	22/10/20	Rshop-SUMUP *ROM-22/10	15,00
02/10/20	Rshop-SALAO CASTR-02/10	85,00	22/10/20	Rshop-TUTTO PIATT-22/10	35,00
05/10/20	Rshop-LUIGI S -04/10	81,70	23/10/20	Rshop-GELATERIA I-23/10	48,00
13/10/20	Rshop-MUNDO VERDE-13/10	64,10	29/10/20	Rshop-PAPELARIA B-29/10	24,40
14/10/20	Rshop-BAZAR OURO -14/10	66,00			



extrato mensal ag 3820 cc 03343-3 out 2020 005|012

Conta Corrente | Débitos automáticos efetuados

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
26/10/20	ITAU SEG AP PF 01/12	149,76	30/10/20	DEB AUTOR GRAAC	40,00

Conta Corrente | Cheque Especial Personnalité (CEP)

Limite contratado (CEP)	R\$ 6.000,00
Limite variável (CEP Plus) (1)	R\$ 15.000,00
Data da próxima renovação do contrato	05/11/20
Taxa de juros vigente no período	7,740% (pré)
Dia de pagamento	05
Encargos atraso: Juros moratórios 1% a.m. + 2% multa*	
Custo efetivo total (CET) (2) Mensal	7,74%
Custo efetivo total (CET) (2) Anual	147,70%
IOF (Imposto sobre operações financeiras) (2)	R\$ 0,00

*Os juros moratórios serão cobrados nos casos de atraso no pagamento do saldo devedor. Haverá a cobrança da multa de 2% sobre o saldo devedor na hipótese de atraso no pagamento nos casos de cancelamento/suspensão/não renovação do cheque especial.

Atenção: o Cheque Especial é um limite de crédito que deve ser utilizado apenas em situações emergenciais e de forma temporária.
Se você precisar de crédito por um maior período, consulte outras opções mais adequadas em nossos canais.

Conta Corrente | Pacote de serviços

Pacote Multiconta Maxi (3)

preços diferenciados obtidos conforme seu volume de negócios

volume de negócios (1)	preço diferenciado na mensalidade R\$	economia nas trans. excedentes
Até R\$ 74.999,99	79,20	0,00%
De R\$ 75.000,00 a R\$ 149.999,99	39,60	50,00%
Acima de R\$ 150.000,00	0,00	100,00%

volume de negócios em outubro R\$

Volume de recursos acima de	250.000,00
Benefício por tempo de relacionamento (2)	10.800,00
Total Volume de Negócios em Outubro	260.800,00

tarifas devidas

tarifas devidas	valor da tarifa R\$	economia %	valor débito R\$
Mensalidade	79,20	100,00	0,00
Transações Excedentes	0,00	100,00	0,00
Total Tarifas Devidas (débito no 2º dia útil de Novembro)	0,00	0,00	0,00

serviços utilizados e tarifa de transações excedentes

serviços (4)	quantidade incluídas	quantidade realizadas	quantidade excedentes	tarifas por transação R\$	total R\$
Saque	isento	0	0	0,00	0,00
Terminal: Banco24Horas	0	2	0	2,65	0,00
Terminal: Caixas Eletrônicos	0	2	0	2,65	0,00
DOC modelo C/D Canais Eletrônicos	isento	0	0	0,00	0,00
Internet	0	7	0	11,10	0,00
Internet	0	7	0	11,10	0,00
Total Transações Excedentes	0	0	0	0,00	0,00

Condição de Isenção:

Isenção de 100,00% devido a negociação do Itaú com seu empregador e recebimento de salário no Itaú - válida até OUT/2024.

Caso você possua mais de uma isenção, os percentuais não serão somados e o percentual da 1ª isenção será aplicado sobre o valor do pacote já considerando a 1ª isenção e assim sucessivamente para as demais isenções (podem ser visualizadas neste canal até três isenções aplicadas). A obtenção das isenções está condicionada à não adesão ao Plano de Vantagens Itaú. A isenção por recebimento de salário decorrente de negociação do Itaú com seu empregador está condicionada ao recebimento mensal de salário em conta, à contratação do pacote que faz parte da negociação, e à manutenção do seu vínculo empregatício, e a mensalidade diferenciada poderá ser alterada em razão de negociações do Itaú com seu empregador. Se você não cumprir essas condições, será cobrado o preço integral do pacote. Você pode consultar as faixas de investimentos, as regras de elegibilidade e de cálculo e os investimentos elegíveis em itau.com.br/conta-corrente/tarifas/. Para saber mais sobre as isenções ou em caso de dúvidas acesse itau.com.br, procure seu gerente ou entre em contato com a Central de Atendimento ao Cliente Itaú.

Para pacote de conta poupança, a mensalidade do pacote e as tarifas dos serviços excedentes ou avulsos serão debitados na sua conta no 2º mês subsequente ao mês de referência, a partir do 2º dia útil.



extrato mensal ag 3820 cc 03343-3 out 2020 006|012

Unificamos os lançamentos de todos os pacotes de serviços do Itaú! Independentemente do pacote, o lançamento sempre será TAR PACOTE ITAU mês/ano. Para saber mais sobre essa mudança, acesse a internet ou o App Itau e busque por "Como eu identifico a cobrança de pacote de serviços no extrato?".

02. Investimentos

saldo consolidado em 30/10/20
R\$ 258.689,08

Meu perfil



CDB, Renda Fixa e Estruturados

75%

193.800,14

Meus investimentos



Previdência

18%

45.896,86



Fundos de Investimento

7%

18.950,60

Sua carteira tem possibilidade de maior diversificação

O saldo consolidado é a soma do saldo bruto para previdência privada, ações e fundos imobiliários (que possuem regime de tributação específica) e líquido para os demais produtos (isto é, descontados impostos).

Poupança

0%

41,48

Investimentos | Fundos de Investimento

saldo bruto 30/09/20

R\$ 20.040,04

saldo bruto 30/10/20

R\$ 19.824,23

saldo líquido 30/10/20

R\$ 18.950,60

ITAU ACOES GOV CORPORATIVA FICFI

CNPJ: 07.686.658/0001-48

41718/201

descrição

valor R\$

rentabilidade acumulada do fundo

SALDO BRUTO ANTERIOR

20.040,04

out 2020

2020

12 meses

24 meses

36 meses

APLICACOES

0,00

-1,08 %

-19,93 %

-13,29 %

6,05 %

20,93 %

RESGATES

0,00

RENDIMENTO-BASE CALC. IR*

0,00

SALDO BRUTO ATUAL

19.824,23

TOTAL LIQUIDO P/RESGATE****18.950,60**

movimentação

RENDIMENTO BRUTO NO MES

-215,81

data

histórico

valor R\$

da cota R\$

valor

saldo

fim de carência/

Data de início do fundo: 31/08/06.

30/09

SALDO ANTERIOR

20.040,04

25.043.081,0

800.222.77

R\$ 18.950,60

PL médio dos últimos 12 meses: R\$ 61,39 milhões

30/10

SALDO FINAL

19.824,23

24.773.392,0

800.222.77

e dos últimos 36 meses: R\$ 66,36 milhões.

* Valor já deduzido do IOF, quando houver.

** Total calculado com base no valor da cota em 30/10/2020,

já deduzido de IOF e IR na data.

Investimentos | CDB, Renda Fixa e Invest. Estruturados

saldo bruto 30/09/20

R\$ 193.728,34

saldo bruto 30/10/20

R\$ 194.032,43

saldo líquido 30/10/20

R\$ 193.800,14

CDB e Renda Fixa

produto	data aplicação	data vencimento	valor aplicado R\$	remuneração	saldo bruto R\$ 30/10/20	saldo líquido R\$ 30/10/20
CDB-DI	22/07/20	24/07/23	193.000,00	100,00% DI	194.032,43	193.800,14
TOTAL DI			193.000,00		194.032,43	193.800,14
total aplicações financeiras			193.000,00		194.032,43	193.800,14

Os saldos/ajustes são calculados de acordo com as condições contratadas na negociação da operação e não devem ser considerados como referência para resgates antecipados (exceto para operações contratadas com liquidez).

Investimentos | Previdência

saldo bruto 30/09/20

R\$ 45.819,22

saldo bruto 30/10/20

R\$ 45.896,86

Carteira Itau de Prev Vgb!

CARTEIRA ITAU DE PREV FICFI MM CNPJ: 36.347.890/0001-50

saldo bruto 30/09/20

R\$ 11.672,01

saldo bruto 30/10/20

R\$ 11.733,34

informações do plano

MARIA BEATRIZ ALVIM FIGUEIREDO

plano: 006729.0010738-7 - Ativo

data de início do plano 24/07/2020

processo Susep: 0015414.604.274/2020-30

rentabilidade acumulada do fundo

out 2020 2020 2019 2018 2017

-0,15% 3,55% - - -



extrato mensal ag 3820 cc 03343-3 out 2020 007|012

movimentação

data	histórico	valor R\$	valor da cota R\$	saldo em cotas (1)
30/09/20	Saldo Anterior	11.672,01	10,3718200	1.125,35
06/10/20	Aplicação Mensal (Prêmio)	79,39	10,3611210	7,66
06/10/20	Taxa de Carregamento	0,00	10,3611210	0,00
31/10/20	Saldo Atual	11.733,34	10,3558080	1.133,02

saldo tributável em caso de resgate total R\$(2): 3.183,17**Carteira Itau de Prev Vgbl**

CARTEIRA ITAÚ DE PREV FICFI MM CNPJ: 36.347.890/0001-50

saldo bruto 30/09/20
R\$ 9.108,70saldo bruto 30/10/20
R\$ 9.094,64**informações do plano**

MARIA BEATRIZ ALVIM FIGUEIREDO

plano: 006729.0010740-8 - Ativo

data de início do plano 24/07/2020

processo Susep: 0015414.604.274/2020-30

rentabilidade acumulada do fundo

out 2020	2020	2019	2018	2017
-0,15%	3,55%	-	-	-

movimentação

data	histórico	valor R\$	valor da cota R\$	saldo em cotas (1)
30/09/20	Saldo Anterior	9.108,70	10,3718200	878,21
31/10/20	Saldo Atual	9.094,64	10,3558080	878,21

saldo tributável em caso de resgate total R\$(2): 4.094,64**Itau Person Rf Vision Pgbl**

ITAU FLEXPREV RENDA FIXA VISIO CNPJ: 27.467.928/0001-37

saldo bruto 30/09/20
R\$ 25.038,49saldo bruto 30/10/20
R\$ 25.068,87**informações do plano**

MARIA BEATRIZ ALVIM FIGUEIREDO

plano 002167.0036101-9 - Ativo

data de início do plano: 22/07/2020

processo Susep: 0015414.900.652/2017-16

rentabilidade acumulada do fundo

out 2020	2020	2019	2018	2017
0,12%	2,05%	7,44%	7,49%	4,88%

movimentação

data	histórico	valor R\$	valor da cota R\$	saldo em cotas (1)
30/09/20	Saldo Anterior	25.038,49	12,3465210	2.027,98
31/10/20	Saldo Atual	25.068,87	12,3614970	2.027,98

Rendimento R\$: 30,38**Investimentos | Poupança**saldo em 30/09/20
R\$ 41,43 saldo em 30/10/20
R\$ 41,48**Poupança Personnalité**saldo em 30/09/20
R\$ 41,43 saldo em 30/10/20
R\$ 41,48**aplicações a partir de 04/05/12**

data	histórico	agência/origem	rentabilidade %	entradas R\$	saídas R\$	saldo R\$
05/10	Saldo anterior					41,43
05/10	Juros -ANIV.03		0,1159	0,05	0,00	41,48
05/10	Saldo final					41,48
05/10	Saldo final total					41,48

informações por aniversário - aplicações a partir de 04/05/12

dia aniv.	saldo anterior	rendimentos R\$	entradas R\$	saídas R\$	saldo R\$	saldo previsto R\$
03	41,43	0,05	0,00	0,00	41,48	41,53
total	41,43	0,05	0,00	0,00	41,48	41,53



extrato mensal ag 3820 cc 03343-3 out 2020 008|012

Investimentos | Indicadores de mercado

rentabilidade acumulada	out 20	2020	12 meses	24 meses	36 meses
CDI	0,16	2,45	3,22	9,63	16,82
IBX (MÉDIO)	0,08	-17,71	-10,24	12,38	30,38
IBOVESPA (MÉDIO)	-0,09	-18,64	-11,58	8,78	26,82
DÓLAR COMERCIAL	2,32	43,20	44,15	55,25	76,14
POUPANÇA	0,50	5,11	6,17	12,72	19,67
IGP-M	3,23	18,10	20,93	24,74	38,21
IBRX-50 Médio	0,07	-18,36	-11,57	6,62	24,37
IBOVESPA Fechamento	-0,69	-18,76	-12,37	7,47	26,44
IBRX-50 Fechamento	-0,54	-18,50	-12,42	5,25	23,91
IBX Fechamento	-0,55	-17,87	-11,05	11,01	29,92

Invista no seu futuro: faça um plano de previdência do Itaú Personnalité.

03. Crédito

Crédito | Limites pré-aprovados em 30/10

produto	pré-aprovado R\$	valor máximo da parcela R\$
CREDÍARIO	222.000,00	13.000,00
FINANCIAMENTO DE VEICULOS	300.000,00	14.500,00

(*) Esses limites dependem da manutenção das atuais condições do cliente para concessão/renovação de créditos e de atos normativos.

Crédito | Cartão de Crédito Personnalité

cartão	número do cartão	limite de crédito R\$	limite de retirada de recursos no exterior US\$	limite de retirada de recursos no país R\$
Cartão Itaú Personnalité Múltiplo	XXXX.XXX.XXX.1401	22.000,00	3.000,00	0,00
Cartão Itaú Personnalité (Crédito)	XXXX.XXX.XXX.8549	50.000,00	3.000,00	0,00

O valor das transações está restrito ao limite de crédito disponível.

Com o Crédito Imobiliário Itaú Personnalité você constrói seu patrimônio e conta com a contratação mais ágil do mercado.



extrato mensal ag 3820 cc 03343-3 out 2020 009|012

Notas explicativas

Conta Corrente | Movimentação - Principais siglas utilizadas

A	agendamento	INT/INTERNET/ 30H INT	transação realizada pela Internet
ADIC	adicional	INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via internet
ADIANT.DEPOSITANTE	adiantamento a depositante	IOF	imposto sobre operações financeiras
AG	agência	MENS	mensalidade
AUT/AUTOM	automática (o)	P	poupança automática
BAS	básico	PAGTO/PGTO/PAG/PG	pagamento
BKF	bankfone	POUP	poupança
BKL/BKI	bankline	REFIN	refinanciamento
C	crédito a compensar	REMUNER	remuneração
C/C	conta corrente	RSHOP	rede shop
CCF	cadastro de cheques sem fundo	SAQ/SQ	saque
CEI	caixa eletrônico Itaú	SDO/SD	saldo
CH/CHQ	cheque	SISDEB	sistema de débito automático
CONTRB	contribuição	SISPAG	sistema de pagamento
CXE	caixas eletrônicos	TAR	tarifa
D	débito a compensar	TED	transferência eletrônica disponível
DA	débito automático	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
DEP	depósito	TEL/TELEFONE/30H TEL	transação realizada pelo telefone
DEV	devolvido	TIT	título
DOC	documento de crédito	TBI	transferência efetuada/recebida via bankline
EXTR/EXT	extrato	TRANSF/ TEF/TEC/	
G	aplicação programada	TRF/TRANS	transferência

Conta Corrente | Compras a débito

Transações de compras internacionais na função débito, com o cartão múltiplo, disponível apenas para cartões Múltiplo MasterCard.

Conta Corrente | Cheque Especial Personnalité (CEP)

- (1) O limite adicional CEP Plus está disponível apenas para clientes que possuem produto CEP Plus contratado. O valor expresso representa o valor do limite adicional no momento da contratação ou renovação do contrato.
 (2) O percentual do CET e o valor do IOF foram calculados para a hipótese de utilização integral do crédito durante o prazo de 30 dias; se isso não ocorrer, o IOF será inferior.

Custo Efetivo Total (CET) é o custo total desta operação de crédito para o cliente, expresso acima na forma de taxa percentual anual. Para o cálculo de CET são considerados o valor total do limite de crédito colocado à disposição do cliente durante o prazo deste contrato (Limite CEP mais Limite Adicional CEP Plus), a taxa de juros remuneratórios, o valor do IOF, da comissão de abertura de crédito e das demais despesas, conforme acima indicados.

Conta Corrente | Pacote de serviços

- (1) É a soma dos valores mantidos em CDB, operações compromissadas, poupança, previdência, fundos e ações da Itaú Corretora, consolidados por CPF do primeiro titular da conta.
 (2) R\$ 300,00 a cada ano completo de conta.

- (E) Transações efetuadas por meio dos canais de auto-atendimento ou por outras formas de atendimento eletrônico.
 (P) Transações efetuadas por meio do guichê de caixa ou por outras formas de atendimento pessoal.
 (I) Transações efetuadas por meio de Internet.
 (E/I) Transações efetuadas por meio dos canais de auto-atendimento ou por outras formas de atendimento eletrônico bem como pela Internet.

- (3) Todos os pacotes de serviços oferecidos pelo Itaú contém uma quantidade de serviços gratuitos (Serviços Essenciais) e uma quantidade adicional de serviços bancários que compõem a quantidade mensal de cada pacote. Você poderá alterar ou cancelar o pacote contratado a qualquer momento nas agências Itaú utilizando apenas os Serviços Essenciais determinados pelo Banco Central disponíveis para contratação no Itaú Agências (4 saques, 10 folhas de cheque, 2 extratos impressos, 2 transferências entre contas da mesma instituição).
 (4) Para consultar o valor e todos os serviços incluídos nos pacotes de serviços consulte a Tabela Geral de Tarifas vigente, disponível no itau.com.br e nas agências Itaú ou fale com a nossa equipe.



extrato mensal

ag 3820 cc 03343-3 out 2020 010|012

Notas explicativas

Investimentos | Fundos de Investimento

Período de rentabilidade: último d.u. do mês anterior ao último d.u. do mês.

Rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura.

A rentabilidade divulgada não é líquida de impostos.

Leia o prospecto e regulamento antes de investir.

Fundos de investimentos não contam com garantia do administrador, do gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou fundo garantidor de crédito - FGC.

Para Avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses.

Os fundos de ações e multimercados podem estar expostos a significativa concentração em ativos de renda variável de poucos emissores, apresentando os riscos daí decorrentes.

INVESTFONE PERSONNALITÉ - Consultoria de Investimento por Telefone

Localidades que possuem agências Itaú Personnalité: 4004-4828.

Demais localidades: 0800-121212.

Correio eletrônico: www.itaupersonnalite.com.br, clique em Fale Conosco e em Investimentos.

Av. Eng. Roberto Zuccolo, 555, 1 andar - CEP 05307-190 São Paulo SP

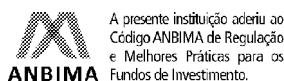
ITAU ACOES GOV CORPORATIVA FICFI

Administrador: Itaú Unibanco S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 Torre Itaúsa São Paulo - SP

A administração do fundo passou a ser feita por Itaú Unibanco S.A. a partir de 15/10/2012

Gestor: Itaú Unibanco S.A.



A presente instituição aderiu ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

Investimentos | Previdência

(1) A quantidade de cotas indicadas é apenas para facilitar o entendimento das movimentações do plano, não significa que o participante tenha propriedade das cotas.

(2) Nos planos da modalidade PGBL, o valor tributável é o do saldo total (principal e rendimentos). Nos planos VGBL, a tributação incide somente sobre o rendimento.

Poupança | Principais siglas utilizadas

AG	agência	POUP	poupança
BAS	básico	P	poupança automática
BKF	bankfone	REMUNER	remuneração
BKL/BKI	bankline	REMUNER BÁSICA ANIV	remuneração básica do aniversário
C/P	conta poupança	RESG	resgate
CEI	caixa eletrônica Itaú	RSHOP	rede shop
CH/CHQ	cheque	SAQ/SQ	saque
CTA	conta	SDO/SD	saldo
CXE	caixas eletrônicos	TAR	tarifa
DEP	depósito	TBI	transferência efetuada/recebida via bankline
DEV	devolvido ou devolução ou devedor	TEC	transferência eletrônica de crédito
DOC	documento de crédito	TED	transferência eletrônica disponível
EXTR/EXT	extrato	TEF	transferência eletrônica de fundos
INT/INTERNET/30H INT	transação realizada pela internet	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via Internet	TEL/TELEFONE/30H TEL	transação realizada pelo telefone
JUROS ANIV	juros aniversário	TRANSF/TEF/TEC/	
LANÇTO/LÇTO	lançamento	TRF/TRANS	transferência
MAN/MANUT	manutenção		

Assessoria Financeira Personnalité

Confira abaixo a descrição para cada perfil de investidor:

Conservador: Segurança é importante para você, por isso prefere manter a maior parte dos seus investimentos em aplicações de baixo risco. Pode aceitar alguma diversificação, sabendo que pequenas perdas momentâneas podem ocorrer.

Moderado: Procura algumas oportunidades no mercado e por isso aceita diversificar uma parte relevante do patrimônio, mesmo que isso aumente a possibilidade de perdas durante poucos meses.

Arrojado: Investe visando ganhos no médio e longo prazo, para isso busca aplicações com mais riscos, sabendo que isso pode significar perdas em ciclos anuais e maior tempo para resgate de alguns investimentos.

Agressivo: Você vê os investimentos como uma oportunidade de multiplicar seu patrimônio, então busca aplicações com maiores riscos, mesmo que isso possa levar mais tempo para resgate de alguns investimentos e a perdas expressivas no longo prazo.



extrato mensal

ag 3820 cc 03343-3 out 2020 011|012

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonnalite.com.br ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.





extrato mensal

ag 3820 cc 03343-3 out 2020 012|012





extrato mensal ag 3820 cc 03343-3 nov 2020 001|012

018462



MARIA BEATRIZ ALVIM FIGUEIREDO
 RUA VICENTE DE SOUSA 14
 301 BOTAFOGO
 22251-070 RIO DE JANEIRO RJ REM-C

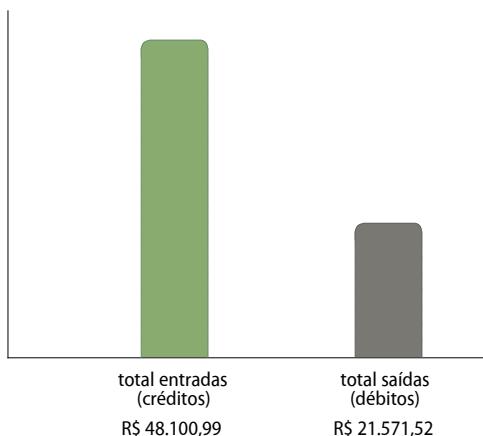
nov 2020

Meu gerente BRUNO FREITAS (11) 3004-1719

Minha agência 3820 - Personnalite Rio Branco

Minha conta 03343-3

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas



saldo em 30/10/20
R\$ 8.136,89

saldo em 30/11/20
R\$ 34.666,36

entradas (créditos)

Depósitos e recebimentos	32%	15.244,57
Transferências, DOCs e TEDs	68%	32.856,38
Outras entradas	0%	0,04
total		48.100,99

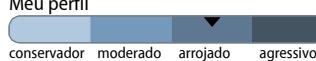
saídas (débitos)

Saque efetuados	12%	2.481,00
Compras a débito	6%	1.374,46
Cheques compensados	2%	400,00
Transferências, DOCs e TEDs	54%	11.752,00
Débitos automáticos efetuados	0%	40,00
Pagamentos diversos	25%	5.294,91
Aplicação em investimentos	0%	79,39
Outras saídas	1%	149,76
total		21.571,52

02. Investimentos

saldo consolidado em 30/11/20
R\$ 262.280,87

Meu perfil



Meus investimentos



Sua carteira tem possibilidade de maior diversificação

O saldo consolidado é a soma do saldo bruto para previdência privada, ações e fundos imobiliários (que possuem regime de tributação específica) e líquido para os demais produtos (isto é, descontados impostos).

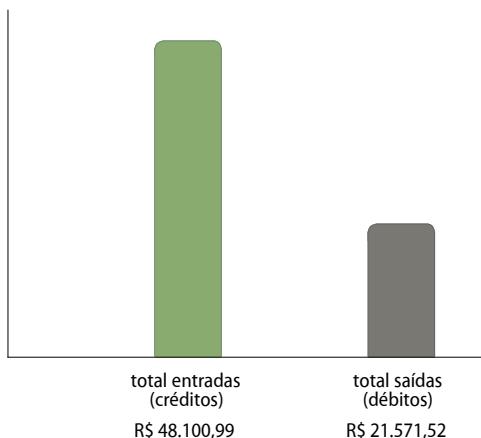
CDB, Renda Fixa e Estruturados	74%	194.024,93
Previdência	18%	46.688,56
Fundos de Investimento	8%	21.525,85
Poupança	0%	41,53



extrato mensal ag 3820 cc 03343-3 nov 2020 002|012

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

saldo em 30/10/20 R\$ 8.136,89 saldo em 30/11/20 R\$ 34.666,36



entradas (créditos)

Depósitos e recebimentos	32%	15.244,57
Transferências, DOCs e TEDs	68%	32.856,38
Outras entradas	0%	0,04
total		48.100,99

saídas (débitos)

Saque efetuados	12%	2.481,00
Compras a débito	6%	1.374,46
Cheques compensados	2%	400,00
Transferências, DOCs e TEDs	54%	11.752,00
Débitos automáticos efetuados	0%	40,00
Pagamentos diversos	25%	5.294,91
Aplicação em investimentos	0%	79,39
Outras saídas	1%	149,76
total		21.571,52

Conta Corrente | Movimentação

A = agendamento
 B = ações movimentadas pela Bolsa de Valores
 C = crédito a compensar
 D = débito a compensar
 G = aplicação programada
 P = poupança automática
 Para demais siglas, consulte as Notas Explicativas no final do extrato

	data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	31/10	Saldo anterior			8.136,89
	04/11	Rshop-VISUALE EST-04/11 Res Aplic Aut Mais Saldo Aplic Aut Mais	102,00		10,00 8.024,89
	05/11	TBI 2981.11753-0 C/C TBI 3850.01720-7 C/C Int DOC ARREC E-SOCI 071 INT TED 407486 Int PERS MASTER Res Aplic Aut Mais Rend Pago Aplic Aut Mais Saldo Aplic Aut Mais	1.200,00- 5.385,00- 244,46- 270,00- 479,97- 7.579,41 0,02		10,00 445,48
	06/11	CXE 000372 Saque CXE 000380 Saque Prêmio VGBL VG6729 Res Aplic Aut Mais Saldo Aplic Aut Mais	80,00- 80,00- 79,39-	239,39	10,00 206,09
	09/11	Rshop-AMELIE CREP-09/11 TED 237.3199MARIA B A FI Apl Aplic Aut Mais Saldo Aplic Aut Mais	2.700,00	53,90- 2.646,10-	10,00 2.852,19
	10/11	Int PAG TIT BANCO 033 TBI 8941.06030-6 C/C Int NET SERV COMUNICAC 0 Ch Compensado 237 301767 Sispag A P M L C EDIT L TED 001.4240INAE AMADO F Apl Aplic Aut Mais Saldo Aplic Aut Mais	4.500,00 30.000,00	24,41- 4.000,00- 509,55- 400,00- 29.566,04-	10,00 32.418,23
	11/11	Int PAG TIT BANCO 033 Int PAG TIT BANCO 033 TBI 7816.27250-9 C/C Res Aplic Aut Mais Saldo Aplic Aut Mais	195,71	29,10- 76,61- 90,00-	10,00 32.222,52



extrato mensal ag 3820 cc 03343-3 nov 2020 003|012

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
12/11	CXE 000067 Saque CXE 000075 Saque CXE 000158 Saque CXE 000166 Saque Rshop-CASA E VIDE-12/11 Res Aplic Aut Mais Saldo Aplic Aut Mais	1.118,88	750,00- 200,00- 30,00- 15,00- 123,88- 10,00	31.103,64
13/11	Rshop-DROGALIFE -13/11 Rshop-ZONA SUL FL-13/11 Res Aplic Aut Mais Saldo Aplic Aut Mais	176,03	29,50- 146,53- 10,00	30.927,61
17/11	Int PERS VISA Res Aplic Aut Mais Rend Pago Aplic Aut Mais Saldo Aplic Aut Mais	3.549,59 0,01	3.549,60- 10,00	27.378,02
18/11	Itaú Seg AP PF 02/12 Res Aplic Aut Mais Saldo Aplic Aut Mais	149,76	149,76- 10,00	27.228,26
19/11	TBI 9229.11646-3 C/C Res Aplic Aut Mais Saldo Aplic Aut Mais	150,00	150,00- 10,00	27.078,26
23/11	Rshop-DEVORER BOT-21/11 Rshop-MULTICOISAS-21/11 Rshop-SUMUP*Depil-20/11 Rshop-SUPER MERCA-23/11 TED 001.42401NAE AMADO F Res Aplic Aut Mais Res Aplic Aut Mais Saldo Aplic Aut Mais	156,38 70,00 162,77	164,00- 121,40- 70,00- 33,75- 10,00	26.845,49
25/11	CXE 000216 Saque CXE 000299 Saque CXE 000307 Saque CXE 000315 Saque CXE 000372 Saque CXE 000380 Saque CXE 000398 Saque CXE 000406 Saque CXE 000414 Saque Rshop-ALL PE -25/11 Rshop-ALL PE -25/11 DOC Int 752886 TABAJ Remuneração/Salário Apl Aplic Aut Mais Saldo Aplic Aut Mais	10.744,57 8.638,67-	580,00- 90,00- 90,00- 90,00- 290,00- 8,00- 8,00- 80,00- 90,00- 80,00- 99,90- 600,00- 10,00	35.484,16
30/11	Rshop-ARTIMANHA A-30/11 Rshop-TERRA PAPEL-30/11 Rshop-VISUALE EST-30/11 Int CEG 76648864 Int LIGHT 5734710 Int TELEMAR R 24365294 INT TED 718316 INAE Déb Autor GRAAC Res Aplic Aut Mais Rend Pago Aplic Aut Mais Saldo em C/C Saldo Aplic Aut Mais	827,80 0,01	143,80- 89,70- 116,10- 114,31- 186,72- 80,18- 57,00- 40,00- 10,00	34.656,36



extrato mensal ag 3820 cc 03343-3 nov 2020 004|012

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
Saldo final				34.666,36

totalizador de aplicações automáticas	entrada R\$ (créditos)	saída R\$ (débitos)
na conta corrente (1)	14.321,34	40.850,81-

(1) Os valores referentes ao totalizador de aplicações automáticas não estão somados no resumo de movimentação de conta corrente.

Conta Corrente | Aplicações Automáticas

Aplic Aut Mais (CDB)

resumo - mês 11/2020

histórico	saldo em	valor da	rendimentos	resgates antec. e	saldo em
	10/20 R\$	aplicação R\$	do mês R\$ (1)	vencimentos R\$	11/20 R\$
principal	8.126,89	40.850,81	0,00	14.321,34	34.656,36
bruto	8.126,92	40.850,81	0,00	14.321,42	34.656,91
líquido	8.126,90	40.850,81	0,32	14.321,38	34.656,65

(1) Rendimentos apurados no mês, referente às operações resgatadas e ao saldo remanescente.

movimentação - aplicações/resgates antecipados e vencimentos

data	aplicações realizadas R\$	valor principal resgat./venc. R\$	rendimento bruto pago R\$	IOF retido R\$	IRRF retido R\$	rendimento líquido pago R\$	saldo de principal aplicado R\$
04/11	0,00	102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.024,89
05/11	0,00	5.304,57	0,05	0,03	0,00	0,02	
05/11	0,00	2.274,84	0,00	0,00	0,00	0,00	445,48
06/11	0,00	239,39	0,00	0,00	0,00	0,00	206,09
09/11	2.646,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.852,19
10/11	29.566,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.418,23
11/11	0,00	195,71	0,00	0,00	0,00	0,00	32.222,52
12/11	0,00	10,38	0,00	0,00	0,00	0,00	
12/11	0,00	1.108,50	0,00	0,00	0,00	0,00	31.103,64
13/11	0,00	176,03	0,00	0,00	0,00	0,00	30.927,61
17/11	0,00	1.361,57	0,01	0,00	0,00	0,01	
17/11	0,00	2.188,02	0,01	0,01	0,00	0,00	27.378,02
18/11	0,00	149,76	0,00	0,00	0,00	0,00	27.228,26
19/11	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.078,26
20/11	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.008,26
23/11	0,00	162,77	0,00	0,00	0,00	0,00	26.845,49
25/11	8.638,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.484,16
30/11	0,00	827,80	0,01	0,00	0,00	0,01	34.656,36
total	40.850,81	14.321,34	0,08	0,04	0,00	0,04	

Conta Corrente | Saques efetuados

total R\$ 2.481,00

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
06/11/20	CXE 000372 Saque	80,00	25/11/20	CXE 000307 Saque	90,00
06/11/20	CXE 000380 Saque	80,00	25/11/20	CXE 000315 Saque	90,00
12/11/20	CXE 000067 Saque	750,00	25/11/20	CXE 000372 Saque	290,00
12/11/20	CXE 000075 Saque	200,00	25/11/20	CXE 000380 Saque	8,00
12/11/20	CXE 000158 Saque	30,00	25/11/20	CXE 000398 Saque	8,00
12/11/20	CXE 000166 Saque	15,00	25/11/20	CXE 000406 Saque	80,00
25/11/20	CXE 000216 Saque	580,00	25/11/20	CXE 000414 Saque	90,00
25/11/20	CXE 000299 Saque	90,00			

Conta Corrente | Compras a débito

total R\$ 1.374,46

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
04/11/20	Rshop-VISUALE EST-04/11	102,00	13/11/20	Rshop-ZONA SUL FL-13/11	146,53
09/11/20	Rshop-AMELIE CREP-09/11	53,90	23/11/20	Rshop-DEVORER BOT-21/11	164,00
12/11/20	Rshop-CASA E VIDE-12/11	123,88	23/11/20	Rshop-MULTICOISAS-21/11	121,40
13/11/20	Rshop-DROGALIFE -13/11	29,50	23/11/20	Rshop-SUMUP*Depil-20/11	70,00



extrato mensal ag 3820 cc 03343-3 nov 2020 005|012

data	histórico	valor R\$
23/11/20	Rshop-SUPER MERCA-23/11	33,75
25/11/20	Rshop-ALL PE -25/11	80,00
25/11/20	Rshop-ALL PE -25/11	99,90

data	histórico	valor R\$
30/11/20	Rshop-ARTIMANHA A-30/11	143,80
30/11/20	Rshop-TERRA PAPEL-30/11	89,70
30/11/20	Rshop-VISUALE EST-30/11	116,10

Conta Corrente | Cheques compensados

total R\$ 400,00

data compensação	n.cheque	valor R\$
10/11/20	301.767	400,00

Conta Corrente | Débitos automáticos efetuados

data	histórico	valor R\$
18/11/20	ITAU SEG AP PF 02/12	149,76

data	histórico	valor R\$
30/11/20	DEB AUTOR GRAAC	40,00

Conta Corrente | Cheque Especial Personnalité (CEP)

Limite contratado (CEP)	R\$ 6.000,00
Limite variável (CEP Plus) (1)	R\$ 15.000,00
Data da próxima renovação do contrato	05/12/20
Taxa de juros vigente no período	7,740% (pré)
Dia de pagamento	05
Encargos atraso: Juros moratórios 1% a.m. + 2% multa*	
Custo efetivo total (CET) (2) Mensal	8,37%
Custo efetivo total (CET) (2) Anual	165,91%
IOF (Imposto sobre operações financeiras) (2)	R\$ 131,46

*Os juros moratórios serão cobrados nos casos de atraso no pagamento do saldo devedor. Haverá a cobrança da multa de 2% sobre o saldo devedor na hipótese de atraso no pagamento nos casos de cancelamento/suspensão/não renovação do cheque especial.

Atenção: o Cheque Especial é um limite de crédito que deve ser utilizado apenas em situações emergenciais e de forma temporária.

Se você precisar de crédito por um maior período, consulte outras opções mais adequadas em nossos canais.

Conta Corrente | Pacote de serviços

Pacote Multiconta Maxi (3)

preços diferenciados obtidos conforme seu volume de negócios

volume de negócios (1)	preço diferenciado na mensalidade R\$	economia nas trans. excedentes
Até R\$ 74.999,99	79,20	0,00%
De R\$ 75.000,00 a R\$ 149.999,99	39,60	50,00%
Acima de R\$ 150.000,00	0,00	100,00%

volume de negócios em novembro R\$

Volume de recursos acima de	250.000,00
Benefício por tempo de relacionamento (2)	10.800,00
Total Volume de Negócios em Novembro	
260.800,00	

tarifas devidas

tarifas devidas	valor da tarifa R\$	economia %	valor débito R\$
Mensalidade	79,20	100,00	0,00
Transações Excedentes	0,00	100,00	0,00
Total Tarifas Devidas (débito no 2º dia útil de Dezembro)	0,00	0,00	0,00

serviços utilizados e tarifa de transações excedentes

serviços (4)	quantidade incluídas	quantidade realizadas	quantidade excedentes	tarifas por transação R\$	total R\$
Saques	isento	0	0	0,00	0,00
Terminal: Caixas Eletrônicos	0	3	0	2,65	0,00
DOC modelo C/D Canais Eletrônicos	isento	0	0	0,00	0,00
Internet	0	3	0	0,00	0,00
Internet	0	3	0	0,00	0,00
Total Transações Excedentes	0	0	0	0,00	0,00

Condição de Isenção:

Isenção de 100,00% devido a negociação do Itaú com seu empregador e recebimento de salário no Itaú - válida até OUT/2024.

Caso você possua mais de uma isenção, os percentuais não serão somados e o percentual da 2ª isenção será aplicado sobre o valor do pacote já considerando a 1ª isenção e assim sucessivamente para as demais isenções (podem ser visualizadas neste canal até três isenções aplicadas).

A obtenção das isenções está condicionada à não adesão ao Plano de Vantagens Itaú. A isenção por recebimento de salário decorrente de negociação do Itaú com seu empregador está condicionada ao recebimento mensal de salário em conta, à contratação do pacote que faz parte da negociação, e à manutenção do seu vínculo empregatício, e a mensalidade diferenciada poderá ser alterada em razão de negociações do Itaú com seu empregador. Se você não cumprir essas condições, será cobrado o preço integral do pacote. Você pode consultar as faixas de investimentos, as regras de elegibilidade e de cálculo e os investimentos elegíveis em



extrato mensal ag 3820 cc 03343-3 nov 2020 006|012

Condição de Isenção:

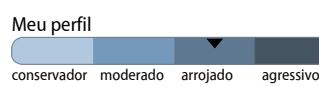
itau.com.br/conta-corrente/tarifas/. Para saber mais sobre as isenções ou em caso de dúvidas acesse itau.com.br, procure seu gerente ou entre em contato com a Central de Atendimento ao Cliente Itaú.

Para pacote de conta poupança, a mensalidade do pacote e as tarifas dos serviços excedentes ou avulsos serão debitados na sua conta no 2º mês subsequente ao mês de referência, a partir do 2º dia útil.

Unificamos os lançamentos de todos os pacotes de serviços do Itaú! Independentemente do pacote, o lançamento sempre será TAR PACOTE ITAU mês/ano. Para saber mais sobre essa mudança, acesse a internet ou o App Itau e busque por "Como eu identifico a cobrança de pacote de serviços no extrato?".

02. Investimentos

saldo consolidado em 30/11/20
R\$ 262.280,87



Sua carteira tem possibilidade de maior diversificação

O saldo consolidado é a soma do saldo bruto para previdência privada, ações e fundos imobiliários (que possuem regime de tributação específica) e líquido para os demais produtos (isto é, descontados impostos).

CDB, Renda Fixa e Estruturados	74%	194.024,93
Previdência	18%	46.688,56
Fundos de Investimento	8%	21.525,85
Poupança	0%	41,53

Investimentos | Fundos de Investimento

saldo bruto 30/10/20
R\$ 19.824,23

saldo bruto 30/11/20
R\$ 22.853,94

saldo líquido 30/11/20
R\$ 21.525,85

ITAU ACOES GOV CORPORATIVA FICFI

CNPJ: 07.686.658/0001-48

41718/201

descrição	valor R\$
SALDO BRUTO ANTERIOR	19.824,23
APLICACOES	0,00
RESGATES	0,00
RENDIMENTO-BASE CALC. IR*	0,00
SALDO BRUTO ATUAL	22.853,94
TOTAL LIQUIDO P/RESGATE**	21.525,85

rendabilidade acumulada do fundo
nov 2020 2020 12 meses 24 meses 36 meses
15,28% -7,69% -0,86% 19,04% 44,03 %

movimentação
data histórico valor R\$ da cota R\$

data	histórico	valor R\$	da cota R\$
30/10	SALDO ANTERIOR	19.824,23	24.7733920
30/11	SALDO FINAL	22.853,94	28.5594810

valor	saldo	fim de carência/
TOTAL LIQ. P/ RESG **	21.525,85	em cotas IOF/aniversário

saldo líquido 30/11/20
R\$ 21.525,85

RENDIMENTO BRUTO NO MES 3.029,71

Data de início do fundo: 31/08/06.

PL médio dos últimos 12 meses: R\$ 60,67 milhões

e dos últimos 36 meses: R\$ 66,28 milhões.

* Valor já deduzido do IOF, quando houver.

** Total calculado com base no valor da cota em 30/11/2020,

já deduzido de IOF e IR na data.

Investimentos | CDB, Renda Fixa e Invest. Estruturados

saldo bruto 30/10/20
R\$ 194.032,43

saldo bruto 30/11/20
R\$ 194.322,48

saldo líquido 30/11/20
R\$ 194.024,93

CDB e Renda Fixa

produto	data aplicação	data vencimento	valor aplicado R\$	remuneração	saldo bruto R\$ 30/11/20	saldo líquido R\$ 30/11/20
CDB-DI	22/07/20	24/07/23	193.000,00	100,00% DI	194.322,48	194.024,93
TOTAL DI			193.000,00		194.322,48	194.024,93
total aplicações financeiras			193.000,00		194.322,48	194.024,93

Os saldos/ajustes são calculados de acordo com as condições contratadas na negociação da operação e não devem ser considerados como referência para resgates antecipados (exceto para operações contratadas com liquidez).



extrato mensal ag 3820 cc 03343-3 nov 2020 007|012

Investimentos Previdência	saldo bruto 30/10/20 R\$ 45.896,86	saldo bruto 30/11/20 R\$ 46.688,56
-----------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------

Carteira Itau de Prev Vgbl
CARTEIRA ITAÚ DE PREV FICFI MM CNPJ: 36.347.890/0001-50

saldo bruto 30/10/20 R\$ 11.733,34	saldo bruto 30/11/20 R\$ 12.210,96
---------------------------------------	---------------------------------------

informações do plano
MARIA BEATRIZ ALVIM FIGUEIREDO
plano: 006729.0010738-7 - Ativo
data de início do plano 24/07/2020
processo Susep: 0015414.604.274/2020-30

rentabilidade acumulada do fundo

nov 2020	2020	2019	2018	2017
3,38%	7,06%	-	-	-

movimentação

data	histórico	valor R\$	valor da cota R\$	saldo em cotas (1)
31/10/20	Saldo Anterior	11.733,34	10.3558080	1.133,02
06/11/20	Aplicação Mensal (Prêmio)	79,39	10.5622270	7,51
06/11/20	Taxa de Carregamento	0,00	10.5622270	0,00
30/11/20	Saldo Atual	12.210,96	10.7063250	1.140,53

Rendimento R\$: 398,23**saldo tributável em caso de resgate total R\$(2): 3.581,40**

Carteira Itau de Prev Vgbl
CARTEIRA ITAÚ DE PREV FICFI MM CNPJ: 36.347.890/0001-50

saldo bruto 30/10/20 R\$ 9.094,64	saldo bruto 30/11/20 R\$ 9.402,47
--------------------------------------	--------------------------------------

informações do plano
MARIA BEATRIZ ALVIM FIGUEIREDO
plano: 006729.0010740-8 - Ativo
data de início do plano 24/07/2020
processo Susep: 0015414.604.274/2020-30

rentabilidade acumulada do fundo

nov 2020	2020	2019	2018	2017
3,38%	7,06%	-	-	-

movimentação

data	histórico	valor R\$	valor da cota R\$	saldo em cotas (1)
31/10/20	Saldo Anterior	9.094,64	10.3558080	878,21
30/11/20	Saldo Atual	9.402,47	10.7063250	878,21

Rendimento R\$: 307,83**saldo tributável em caso de resgate total R\$(2): 4.402,47**

Itau Person Rf Vision Pgbl
ITAU FLEXPREV RENDA FIXA VISIO CNPJ: 27.467.928/0001-37

saldo bruto 30/10/20 R\$ 25.068,87	saldo bruto 30/11/20 R\$ 25.075,13
---------------------------------------	---------------------------------------

informações do plano
MARIA BEATRIZ ALVIM FIGUEIREDO
plano 002167.0036101-9 - Ativo
data de início do plano: 22/07/2020
processo Susep: 0015414.900.652/2017-16

rentabilidade acumulada do fundo

nov 2020	2020	2019	2018	2017
0,02%	2,08%	7,44%	7,49%	4,88%

movimentação

data	histórico	valor R\$	valor da cota R\$	saldo em cotas (1)
31/10/20	Saldo Anterior	25.068,87	12.3614970	2.027,98
30/11/20	Saldo Atual	25.075,13	12.3645840	2.027,98

Rendimento R\$: 6,26

Investimentos Poupança	saldo em 30/10/20 R\$ 41,48	saldo em 30/11/20 R\$ 41,53
--------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Poupança Personnalité

saldo em 30/10/20 R\$ 41,48	saldo em 30/11/20 R\$ 41,53
--------------------------------	--------------------------------

aplicações a partir de 04/05/12

data	histórico	agência/origem	rentabilidade %	entradas R\$	saídas R\$	saldo R\$
03/11	Saldo anterior					41,48
03/11	Juros	-ANIV.03	0,1159	0,05	0,00	41,53
03/11		Saldo final				41,53
03/11	Saldo final total					41,53



extrato mensal ag 3820 cc 03343-3 nov 2020 008|012

informações por aniversário - aplicações a partir de 04/05/12

dia aniv.	saldo anterior	rendimentos R\$	entradas R\$	saídas R\$	saldo R\$	saldo previsto R\$
03	41,48	0,05	0,00	0,00	41,53	41,58
total	41,48	0,05	0,00	0,00	41,53	41,58

Investimentos | Indicadores de mercado

rentabilidade acumulada	nov 20	2020	12 meses	24 meses	36 meses
CDI	0,15	2,60	2,99	9,26	16,33
IBX (MEDIO)	15,54	-4,93	2,65	25,31	56,82
IBOVESPA (MEDIO)	15,96	-5,66	1,47	22,08	52,79
DOLAR COMERCIAL	-7,63	32,28	26,22	38,01	63,47
POUPANCA	0,50	5,64	6,17	12,72	19,67
IGP-M	3,28	21,97	24,52	29,46	41,99
IBRX-50 Medio	16,21	-5,12	1,82	20,14	49,97
IBOVESPA Fechamento	15,90	-5,84	0,61	21,66	51,30
IBRX-50 Fechamento	16,21	-5,30	0,92	19,73	48,77
IBX Fechamento	15,46	-5,18	1,72	24,85	55,25

Invista no seu futuro: faça um plano de previdência do Itaú Personnalité.

03. Crédito

Crédito | Limites pré-aprovados em 30/11

produto	pré-aprovado R\$	valor máximo da parcela R\$
CREDÍARIO	272.000,00	13.000,00
FINANCIAMENTO DE VEICULOS	300.000,00	14.500,00

(*) Esses limites dependem da manutenção das atuais condições do cliente para concessão/renovação de créditos e de atos normativos.

Crédito | Cartão de Crédito Personnalité

cartão	número do cartão	limite de crédito R\$	limite de retirada de recursos no exterior US\$	limite de retirada de recursos no país R\$
Cartão Itaú Personnalité Múltiplo	XXXX.XXXX.XXXX.1401	22.000,00	3.000,00	0,00
Cartão Itaú Personnalité (Crédito)	XXXX.XXXX.XXXX.8549	50.000,00	3.000,00	0,00

O valor das transações está restrito ao limite de crédito disponível.

Com o Crédito Imobiliário Itaú Personnalité você constrói seu patrimônio e conta com a contratação mais ágil do mercado.



extrato mensal ag 3820 cc 03343-3 nov 2020 009|012

Notas explicativas

Conta Corrente | Movimentação - Principais siglas utilizadas

A	agendamento	INT/INTERNET/ 30H INT	transação realizada pela Internet
ADIC	adicional	INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via internet
ADIANT.DEPOSITANTE	adiantamento a depositante	IOF	imposto sobre operações financeiras
AG	agência	MENS	mensalidade
AUT/AUTOM	automática (o)	P	poupança automática
BAS	básico	PAGTO/PGTO/PAG/PG	pagamento
BKF	bankfone	POUP	poupança
BKL/BKI	bankline	REFIN	refinanciamento
C	crédito a compensar	REMUNER	remuneração
C/C	conta corrente	RSHOP	rede shop
CCF	cadastro de cheques sem fundo	SAQ/SQ	saque
CEI	caixa eletrônico Itaú	SDO/SD	saldo
CH/CHQ	cheque	SISDEB	sistema de débito automático
CONTRB	contribuição	SISPAG	sistema de pagamento
CXE	caixas eletrônicos	TAR	tarifa
D	débito a compensar	TED	transferência eletrônica disponível
DA	débito automático	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
DEP	depósito	TEL/TELEFONE/30H TEL	transação realizada pelo telefone
DEV	devolvido	TIT	título
DOC	documento de crédito	TBI	transferência efetuada/recebida via bankline
EXTR/EXT	extrato	TRANSF/ TEF/TEC/	
G	aplicação programada	TRF/TRANS	transferência

Conta Corrente | Compras a débito

Transações de compras internacionais na função débito, com o cartão múltiplo, disponível apenas para cartões Múltiplo MasterCard.

Conta Corrente | Cheque Especial Personnalité (CEP)

- (1) O limite adicional CEP Plus está disponível apenas para clientes que possuem produto CEP Plus contratado. O valor expresso representa o valor do limite adicional no momento da contratação ou renovação do contrato.
 (2) O percentual do CET e o valor do IOF foram calculados para a hipótese de utilização integral do crédito durante o prazo de 30 dias; se isso não ocorrer, o IOF será inferior.

Custo Efetivo Total (CET) é o custo total desta operação de crédito para o cliente, expresso acima na forma de taxa percentual anual. Para o cálculo de CET são considerados o valor total do limite de crédito colocado à disposição do cliente durante o prazo deste contrato (Limite CEP mais Limite Adicional CEP Plus), a taxa de juros remuneratórios, o valor do IOF, da comissão de abertura de crédito e das demais despesas, conforme acima indicados.

Conta Corrente | Pacote de serviços

- (1) É a soma dos valores mantidos em CDB, operações compromissadas, poupança, previdência, fundos e ações da Itaú Corretora, consolidados por CPF do primeiro titular da conta.
 (2) R\$ 300,00 a cada ano completo de conta.

- (E) Transações efetuadas por meio dos canais de auto-atendimento ou por outras formas de atendimento eletrônico.
 (P) Transações efetuadas por meio do guichê de caixa ou por outras formas de atendimento pessoal.
 (I) Transações efetuadas por meio de Internet.
 (E/I) Transações efetuadas por meio dos canais de auto-atendimento ou por outras formas de atendimento eletrônico bem como pela Internet.

(3) Todos os pacotes de serviços oferecidos pelo Itaú contém uma quantidade de serviços gratuitos (Serviços Essenciais) e uma quantidade adicional de serviços bancários que compõem a quantidade mensal de cada pacote. Você poderá alterar ou cancelar o pacote contratado a qualquer momento nas agências Itaú utilizando apenas os Serviços Essenciais determinados pelo Banco Central disponíveis para contratação no Itaú Agências (4 saques, 10 folhas de cheque, 2 extratos impressos, 2 transferências entre contas da mesma instituição).

(4) Para consultar o valor e todos os serviços incluídos nos pacotes de serviços consulte a Tabela Geral de Tarifas vigente, disponível no itau.com.br e nas agências Itaú ou fale com a nossa equipe.



extrato mensal

ag 3820 cc 03343-3 nov 2020 010/012

Notas explicativas

Investimentos | Fundos de Investimento

Período de rentabilidade: último d.u. do mês anterior ao último d.u. do mês.

Rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura.

A rentabilidade divulgada não é líquida de impostos.

Leia o prospecto e regulamento antes de investir.

Fundos de investimentos não contam com garantia do administrador, do gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou fundo garantidor de crédito - FGC.

Para Avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses.

Os fundos de ações e multimercados podem estar expostos a significativa concentração em ativos de renda variável de poucos emissores, apresentando os riscos daí decorrentes.

INVESTFONE PERSONNALITÉ - Consultoria de Investimento por Telefone

Localidades que possuem agências Itaú Personnalité: 4004-4828.

Demais localidades: 0800-121212.

Correio eletrônico: www.itaupersonnalite.com.br, clique em Fale Conosco e em Investimentos.

Av. Eng. Roberto Zuccolo, 555, 1 andar - CEP 05307-190 São Paulo SP

ITAU ACOES GOV CORPORATIVA FICFI

Administrador: Itaú Unibanco S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 Torre Itaúsa São Paulo - SP

A administração do fundo passou a ser feita por Itaú Unibanco S.A. a partir de 15/10/2012

Gestor: Itaú Unibanco S.A.



A presente instituição aderiu ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

Investimentos | Previdência

(1) A quantidade de cotas indicadas é apenas para facilitar o entendimento das movimentações do plano, não significa que o participante tenha propriedade das cotas.

(2) Nos planos da modalidade PGBL, o valor tributável é o do saldo total (principal e rendimentos). Nos planos VGBL, a tributação incide somente sobre o rendimento.

Poupança | Principais siglas utilizadas

AG	agência	POUP	poupança
BAS	básico	P	poupança automática
BKF	bankfone	REMUNER	remuneração
BKL/BKI	bankline	REMUNER BÁSICA ANIV	remuneração básica do aniversário
C/P	conta poupança	RESG	resgate
CEI	caixa eletrônica Itaú	RSHOP	rede shop
CH/CHQ	cheque	SAQ/SQ	saque
CTA	conta	SDO/SD	saldo
CXE	caixas eletrônicos	TAR	tarifa
DEP	depósito	TBI	transferência efetuada/recebida via bankline
DEV	devolvido ou devolução ou devedor	TEC	transferência eletrônica de crédito
DOC	documento de crédito	TED	transferência eletrônica disponível
EXTR/EXT	extrato	TEF	transferência eletrônica de fundos
INT/INTERNET/30H INT	transação realizada pela internet	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via Internet	TEL/TELEFONE/30H TEL	transação realizada pelo telefone
JUROS ANIV	juros aniversário	TRANSF/TEF/TEC/	
LANÇTO/LÇTO	lançamento	TRF/TRANS	transferência
MAN/MANUT	manutenção		

Assessoria Financeira Personnalité

Confira abaixo a descrição para cada perfil de investidor:

Conservador: Segurança é importante para você, por isso prefere manter a maior parte dos seus investimentos em aplicações de baixo risco. Pode aceitar alguma diversificação, sabendo que pequenas perdas momentâneas podem ocorrer.

Moderado: Procura algumas oportunidades no mercado e por isso aceita diversificar uma parte relevante do patrimônio, mesmo que isso aumente a possibilidade de perdas durante poucos meses.

Arrojado: Investe visando ganhos no médio e longo prazo, para isso busca aplicações com mais riscos, sabendo que isso pode significar perdas em ciclos anuais e maior tempo para resgate de alguns investimentos.

Agressivo: Você vê os investimentos como uma oportunidade de multiplicar seu patrimônio, então busca aplicações com maiores riscos, mesmo que isso possa levar mais tempo para resgate de alguns investimentos e a perdas expressivas no longo prazo.



extrato mensal

ag 3820 cc 03343-3 nov 2020 011|012

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonnalite.com.br ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.





extrato mensal ag 3820 cc 03343-3 nov 2020 012|012





extrato mensal ag 3820 cc 03343-3 dez 2020 001|012

017169



MARIA BEATRIZ ALVIM FIGUEIREDO
 RUA VICENTE DE SOUSA 14
 301 BOTAFOGO
 22251-070 RIO DE JANEIRO RJ REM-C

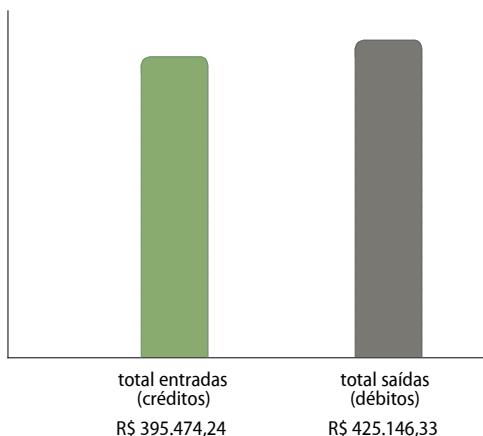
dez 2020

Meu gerente BRUNO FREITAS (11) 3004-1719

Minha agência 3820 - Personnalite Rio Branco

Minha conta 03343-3

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas



saldo em 30/11/20 R\$ 34.666,36 saldo em 31/12/20 R\$ 4.994,27

entradas (créditos)

Depósitos e recebimentos	4%	14.888,74
Resgates de investimentos	54%	216.231,77
Transferências, DOCs e TEDs	42%	164.351,77
Outras entradas	0%	1,96
total		395.474,24

saídas (débitos)

Saque efetuados	1%	3.600,00
Compras a débito	0%	673,56
Transferências, DOCs e TEDs	97%	410.412,20
Débitos automáticos efetuados	0%	539,67
Pagamentos diversos	2%	9.691,75
Aplicação em investimentos	0%	79,39
Outras saídas	0%	149,76
total		425.146,33

02. Investimentos

saldo consolidado em 31/12/20 R\$ 47.554,90

Meu perfil



Previdência	100%	47.513,32
Poupança	0%	41,58
Fundos de Investimento	0%	0,00

Sua carteira tem possibilidade de maior diversificação

O saldo consolidado é a soma do saldo bruto para previdência privada, ações e fundos imobiliários (que possuem regime de tributação específica) e líquido para os demais produtos (isto é, descontados impostos).

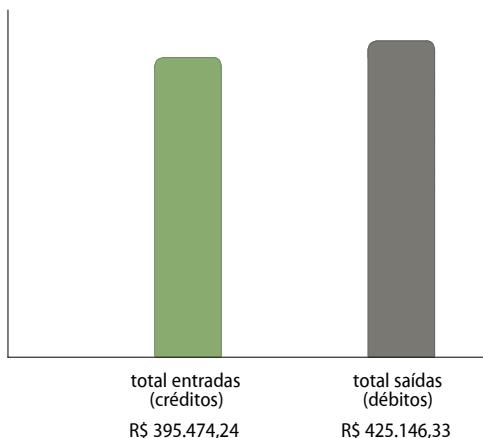


extrato mensal ag 3820 cc 03343-3 dez 2020 002|012

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

saldo em 30/11/20
R\$ 34.666,36

saldo em 31/12/20
R\$ 4.994,27



entradas (créditos)

Depósitos e recebimentos	4%	14.888,74
Resgates de investimentos	54%	216.231,77
Transferências, DOCs e TEDs	42%	164.351,77
Outras entradas	0%	1,96
total		395.474,24

saídas (débitos)

Saque efetuados	1%	3.600,00
Compras a débito	0%	673,56
Transferências, DOCs e TEDs	97%	410.412,20
Débitos automáticos efetuados	0%	539,67
Pagamentos diversos	2%	9.691,75
Aplicação em investimentos	0%	79,39
Outras saídas	0%	149,76
total		425.146,33

Conta Corrente | Movimentação

A = agendamento
 B = ações movimentadas pela Bolsa de Valores
 C = crédito a compensar
 D = débito a compensar
 G = aplicação programada
 P = poupança automática
 Para demais siglas, consulte as Notas Explicativas no final do extrato

	data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	30/11	Saldo anterior			34.666,36
	07/12	TBI 2981.11753-0 TBI 3850.01720-7ALTAX TBI 7772.07089-7 TBI 7816.27250-9PATTI Int DOC ARREC E-SOCI 071 Int TED 237324901402676 Int PERS MASTER Prêmio VGBL VG6729 Resgate CDB Res Aplic Aut Mais Rend Pago Aplic Aut Mais Saldo Aplic Aut Mais	1.200,00- 5.480,00- 600,00- 200.000,00- 322,86- 270,00- 754,44- 79,39- 194.081,18 14.625,23 0,28		10,00 20.031,13
	08/12	Int PAG TIT BANCO 033 Res Aplic Aut Mais Saldo Aplic Aut Mais	24,41	24,41	10,00 20.006,72
	09/12	Int PAG TIT BANCO 033 Int PAG TIT BANCO 033 TBI 7816.27250-9 Res Aplic Aut Mais Saldo Aplic Aut Mais	29,14- 76,61- 90,00- 195,75		10,00 19.810,97
	10/12	Sispag A P M L C EDIT L Apl Aplic Aut Mais DA NET SERVIÇOS 2041801 Saldo Aplic Aut Mais	4.000,00 3.500,33- 499,67-		10,00 23.311,30
	11/12	TBI 7816.27250-9PATTI INT Resgate GOVERNANCA Apl Aplic Aut Mais Saldo Aplic Aut Mais	22.150,59	20.000,00- 2.150,59-	10,00 25.461,89
	14/12	CXE 000067 SAQUE 12/12 CXE 000075 SAQUE 12/12 CXE 000083 SAQUE 12/12 CXE 000091 SAQUE 12/12 CXE 000091 SAQUE 12/12 CXE 000109 SAQUE 12/12 CXE 000109 SAQUE 12/12	180,00- 280,00- 280,00- 180,00- 380,00- 180,00- 180,00-		



extrato mensal ag 3820 cc 03343-3 dez 2020 003|012

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	CXE 000117 SAQUE 12/12		180,00-	
	CXE 000125 SAQUE 12/12		180,00-	
	CXE 000133 SAQUE 12/12		180,00-	
	CXE 000141 SAQUE 12/12		180,00-	
	Rshop-DROGASMIL -12/12		100,52-	
	Rshop-DROGASMIL -12/12		15,99-	
	Rshop-LINDT & SPR-12/12		169,40-	
	Rshop-LOJAS AMERI-12/12		57,50-	
	Rshop-LOJAS AMERI-12/12		57,50-	
	TBI 0306.12593-1/500		200,00-	
	TBI 8941.06030-6DENTI		16.500,00-	
	Int AMPLA 0000006085831		128,92-	
	Estorno Rshop	57,50		
	Res Aplic Aut Mais	19.550,70		
	Rend Pago Aplic Aut Mais	1,63		
	Saldo Aplic Aut Mais			10,00
				5.911,19
15/12	INT TED 087759		215,00-	
	Int PERS VISA		7.924,89-	
	TBI 8941.06030-6 C/C	8.000,00		
	Res Aplic Aut Mais	139,89		
	Saldo Aplic Aut Mais			10,00
				5.771,30
16/12	TBI 9203.27185-4		400,00-	
	Res Aplic Aut Mais	400,00		
	Saldo Aplic Aut Mais			10,00
				5.371,30
17/12	INT TED 214382		140,00-	
	TED 237.3199MARIA B A FI	2.500,00		
	Aplic Aut Mais		2.360,00-	
	Saldo Aplic Aut Mais			10,00
				7.731,30
18/12	Itaú Seg AP PF 03/12		149,76-	
	Remuneração/Salário	10.831,24		
	Aplic Aut Mais		10.681,48-	
	Saldo Aplic Aut Mais			10,00
				18.412,78
21/12	Rshop-BOTA -20/12		66,00-	
	Rshop-BOTAFOGO -21/12		32,35-	
	Rshop-RAIA 1956 -20/12		100,98-	
	Rshop-TERRA PAPEL-21/12		18,40-	
	Int TED 104134300271655		80,00-	
	Res Aplic Aut Mais	297,73		
	Saldo Aplic Aut Mais			10,00
				18.115,05
22/12	INT TED 227030		4.237,20-	
	Res Aplic Aut Mais	4.237,17		
	Rend Pago Aplic Aut Mais	0,03		
	Saldo Aplic Aut Mais			10,00
				13.877,88
23/12	TBI 7816.27250-9PATTI		161.000,00-	
	TED 102.0001MARIA B A FI	153.851,77		
	Res Aplic Aut Mais	7.148,22		
	Rend Pago Aplic Aut Mais	0,01		
	Saldo Aplic Aut Mais			10,00
				6.729,66
28/12	Int CEG 76648864		105,58-	
	Int LIGHT 7468360		244,72-	
	Int TELEMAR R 24365294		80,18-	
	Res Aplic Aut Mais	430,48		
	Saldo Aplic Aut Mais			10,00
				6.299,18
29/12	CXE 000117 Saque		300,00-	
	CXE 000125 Saque		80,00-	
	CXE 000133 Saque		120,00-	
	CXE 000141 Saque		80,00-	
	CXE 000158 Saque		120,00-	
	CXE 000166 Saque		80,00-	



extrato mensal ag 3820 cc 03343-3 dez 2020 004|012

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	CXE 000174 Saque		120,00-	
	CXE 000182 Saque		80,00-	
	CXE 000190 Saque		120,00-	
	CXE 000208 Saque		120,00-	
	Rshop-LOJAS AMERI-29/12		54,92-	
	Res Aplic Aut Mais	1.274,91		
	Rend Pago Aplic Aut Mais	0,01		
	Saldo Aplic Aut Mais			10,00
				5.024,27
30/12	Déb Autor GRAAC		40,00-	
	Res Aplic Aut Mais	40,00		
31/12	Saldo em C/C			10,00
	Saldo Aplic Aut Mais			10,00
	Saldo final			4.984,27
				4.994,27
totalizador de aplicações automáticas		entrada R\$ (créditos)	saída R\$ (débitos)	
na conta corrente (1)		48.364,49	18.692,40-	

(1) Os valores referentes ao totalizador de aplicações automáticas não estão somados no resumo de movimentação de conta corrente.

Conta Corrente | Aplicações Automáticas

Aplic Aut Mais (CDB)

resumo - mês 12/2020

histórico	saldo em 11/20 R\$	valor da aplicação R\$	rendimentos do mês R\$ (1)	resgates antec. e vencimentos R\$	saldo em 12/20 R\$
principal	34.656,36	18.692,40	0,00	48.364,49	4.984,27
bruto	34.656,91	18.692,40	0,00	48.367,10	4.984,32
líquido	34.656,65	18.692,40	1,69	48.366,45	4.984,29

(1) Rendimentos apurados no mês, referente às operações resgatadas e ao saldo remanescente.

movimentação - aplicações/resgates antecipados e vencimentos

data	aplicações realizadas R\$	valor principal resgat./venc. R\$	rendimento bruto pago R\$	IOF retido R\$	IRRF retido R\$	rendimento líquido pago R\$	saldo de principal aplicado R\$
07/12	0,00	14.625,23	0,40	0,04	0,08	0,28	20.031,13
08/12	0,00	24,41	0,00	0,00	0,00	0,00	20.006,72
09/12	0,00	195,75	0,00	0,00	0,00	0,00	19.810,97
10/12	3.500,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.311,30
11/12	2.150,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.461,89
14/12	0,00	11.172,30	1,99	0,00	0,44	1,55	
14/12	0,00	8.378,40	0,15	0,05	0,02	0,08	5.911,19
15/12	0,00	139,89	0,00	0,00	0,00	0,00	5.771,30
16/12	0,00	120,38	0,00	0,00	0,00	0,00	
16/12	0,00	279,62	0,00	0,00	0,00	0,00	5.371,30
17/12	2.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.731,30
18/12	10.681,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.412,78
21/12	0,00	297,73	0,00	0,00	0,00	0,00	18.115,05
22/12	0,00	2.922,98	0,03	0,01	0,00	0,02	
22/12	0,00	1.314,19	0,01	0,00	0,00	0,01	13.877,88
23/12	0,00	836,40	0,00	0,00	0,00	0,00	
23/12	0,00	2.360,00	0,01	0,00	0,00	0,01	
23/12	0,00	3.951,82	0,01	0,01	0,00	0,00	6.729,66
28/12	0,00	430,48	0,00	0,00	0,00	0,00	6.299,18
29/12	0,00	1.274,91	0,01	0,00	0,00	0,01	5.024,27
30/12	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.984,27
total	18.692,40	48.364,49	2,61	0,11	0,54	1,96	

Conta Corrente | Saques efetuados

total R\$ 3.600,00

data	histórico	valor R\$	data	histórico	valor R\$
14/12/20	CXE 000067 SAQUE 12/12	180,00	14/12/20	CXE 000091 SAQUE 12/12	180,00
14/12/20	CXE 000075 SAQUE 12/12	280,00	14/12/20	CXE 000109 SAQUE 12/12	180,00
14/12/20	CXE 000083 SAQUE 12/12	280,00	14/12/20	CXE 000109 SAQUE 12/12	180,00
14/12/20	CXE 000091 SAQUE 12/12	380,00	14/12/20	CXE 000117 SAQUE 12/12	180,00



extrato mensal ag 3820 cc 03343-3 dez 2020 005|012

data	histórico	valor R\$
14/12/20	CXE 000125 SAQUE 12/12	180,00
14/12/20	CXE 000133 SAQUE 12/12	180,00
14/12/20	CXE 000141 SAQUE 12/12	180,00
29/12/20	CXE 000117 Saque	300,00
29/12/20	CXE 000125 Saque	80,00
29/12/20	CXE 000133 Saque	120,00
29/12/20	CXE 000141 Saque	80,00

data	histórico	valor R\$
29/12/20	CXE 000158 Saque	120,00
29/12/20	CXE 000166 Saque	80,00
29/12/20	CXE 000174 Saque	120,00
29/12/20	CXE 000182 Saque	80,00
29/12/20	CXE 000190 Saque	120,00
29/12/20	CXE 000208 Saque	120,00

Conta Corrente | Compras a débito

total R\$ 673,56

data	histórico	valor R\$
14/12/20	Rshop-DROGASMIL -12/12	100,52
14/12/20	Rshop-DROGASMIL -12/12	15,99
14/12/20	Rshop-LINDT & SPR-12/12	169,40
14/12/20	Rshop-LOJAS AMERI-12/12	57,50
14/12/20	Rshop-LOJAS AMERI-12/12	57,50

data	histórico	valor R\$
21/12/20	Rshop-BOTA -20/12	66,00
21/12/20	Rshop-BOTAFOGO -21/12	32,35
21/12/20	Rshop-RAIA 1956 -20/12	100,98
21/12/20	Rshop-TERRA PAPEL-21/12	18,40
29/12/20	Rshop-LOJAS AMERI-29/12	54,92

Conta Corrente | Débitos automáticos efetuados

data	histórico	valor R\$
10/12/20	DA NET SERVIÇOS 2041801	499,67
18/12/20	ITAU SEG AP PF 03/12	149,76

data	histórico	valor R\$
30/12/20	DEB AUTOR GRAAC	40,00

Conta Corrente | Cheque Especial Personnalité (CEP)

Limite contratado (CEP)	R\$ 6.000,00
Limite variável (CEP Plus) (1)	R\$ 41,00
Data da próxima renovação do contrato	05/01/21
Taxa de juros vigente no período	7,740% (pré)
Dia de pagamento	05
Encargos atraso: Juros moratórios 1% a.m. + 2% multa*	
Custo efetivo total (CET) (2) Mensal	7,74%
Custo efetivo total (CET) (2) Anual	147,70%
IOF (Imposto sobre operações financeiras) (2)	R\$ 0,00

*Os juros moratórios serão cobrados nos casos de atraso no pagamento do saldo devedor. Haverá a cobrança da multa de 2% sobre o saldo devedor na hipótese de atraso no pagamento nos casos de cancelamento/suspensão/não renovação do cheque especial.

Atenção: o Cheque Especial é um limite de crédito que deve ser utilizado apenas em situações emergenciais e de forma temporária.
Se você precisar de crédito por um maior período, consulte outras opções mais adequadas em nossos canais.

Conta Corrente | Pacote de serviços

Pacote Multiconta Maxi (3)**preços diferenciados obtidos conforme seu volume de negócios**

volume de negócios (1)	preço diferenciado na mensalidade R\$	economia nas trans. excedentes
Até R\$ 74.999,99	86,80	0,00%
De R\$ 75.000,00 a R\$ 149.999,99	43,40	50,00%
Acima de R\$ 150.000,00	0,00	100,00%

volume de negócios em dezembro R\$

Volume de recursos acima de	47.542,94
Benefício por tempo de relacionamento (2)	11.100,00
Total Volume de Negócios em Dezembro	58.642,94

tarifas devidas

tarifas devidas	valor da tarifa R\$	economia %	valor débito R\$
Mensalidade	79,20	0,00	0,00
Transações Excedentes	0,00	0,00	0,00
Total Tarifas Devidas (débito no 2º dia útil de Janeiro)	0,00	0,00	0,00



extrato mensal ag 3820 cc 03343-3 dez 2020 006|012

serviços utilizados e tarifa de transações excedentes

serviços (4)	quantidade incluídas	quantidade realizadas	quantidade excedentes	tarifas por transação R\$	total R\$
Saque	isento	0	0	0,00	0,00
Terminal: Caixas Eletrônicos	0	2	0	2,65	0,00
DOC modelo C/D Canais Eletrônicos	isento	0	0	0,00	0,00
Internet	0	3	0	0,00	0,00
Internet	0	3	0	0,00	0,00
DOC e TED modelo C/D Canais Eletrônicos	isento	0	0	0,00	0,00
Agendado (I)	0	2	0	0,00	0,00
Total Transações Excedentes	0	0	0	0,00	0,00

Condição de Isenção:

Isenção de 100,00% devido a negociação do Itaú com seu empregador e recebimento de salário no Itaú - válida até OUT/2024.

Caso você possua mais de uma isenção, os percentuais não serão somados e o percentual da 2ª isenção será aplicado sobre o valor do pacote já considerando a 1ª isenção e assim sucessivamente para as demais isenções (podem ser visualizadas neste canal até três isenções aplicadas). A obtenção das isenções está condicionada à não adesão ao Plano de Vantagens Itaú. A isenção por recebimento de salário decorrente de negociação do Itaú com seu empregador está condicionada ao recebimento mensal de salário em conta, à contratação do pacote que faz parte da negociação, e à manutenção do seu vínculo empregatício, e a mensalidade diferenciada poderá ser alterada em razão de negociações do Itaú com seu empregador. Se você não cumprir essas condições, será cobrado o preço integral do pacote. Você pode consultar as faixas de investimentos, as regras de elegibilidade e de cálculo e os investimentos elegíveis em itau.com.br/conta-corrente/tarifas/. Para saber mais sobre as isenções ou em caso de dúvidas acesse itau.com.br, procure seu gerente ou entre em contato com a Central de Atendimento ao Cliente Itaú.

Para pacote de conta poupança, a mensalidade do pacote e as tarifas dos serviços excedentes ou avulsos serão debitados na sua conta no 2º mês subsequente ao mês de referência, a partir do 2º dia útil.

Unificamos os lançamentos de todos os pacotes de serviços do Itaú! Independentemente do pacote, o lançamento sempre será TAR PACOTE ITAU mês/ano. Para saber mais sobre essa mudança, acesse a internet ou o App Itau e busque por "Como eu identifico a cobrança de pacote de serviços no extrato?".

02. Investimentos

saldo consolidado em 31/12/20
R\$ 47.554,90

Meu perfil



Previdência

100%

47.513,32

Meus investimentos



Poupança

0%

41,58

Fundos de Investimento

0%

0,00

Sua carteira tem possibilidade de maior diversificação

O saldo consolidado é a soma do saldo bruto para previdência privada, ações e fundos imobiliários (que possuem regime de tributação específica) e líquido para os demais produtos (isto é, descontados impostos).

Investimentos | **Importante****Diversificação:**

Você está com uma concentração em investimentos multimercados acima do que recomendamos para o seu perfil de investidor. Sugerimos que você tenha no máximo 30% aplicado nesse tipo de investimento.



extrato mensal ag 3820 cc 03343-3 dez 2020 007|012

Investimentos Fundos de Investimento		saldo bruto 30/11/20 R\$ 22.853,94		saldo bruto 31/12/20 R\$ 0,00		saldo líquido 31/12/20 R\$ 0,00	
ITAU ACOES GOV CORPORATIVA FICFI		saldo bruto 30/11/20 R\$ 22.853,94		saldo bruto 31/12/20 R\$ 0,00		saldo líquido 31/12/20 R\$ 0,00	
descrição	valor R\$	rentabilidade acumulada do fundo					
SALDO BRUTO ANTERIOR	22.853,94	dez 2020	2020	12 meses	24 meses	36 meses	
APLICACOES	0,00	8,60%	0,25%	0,25%	31,44%	48,05%	
RESGATES	23.588,92						
RENDIMENTO-BASE CALC. IR*	9.588,92						
SALDO BRUTO ATUAL	0,00						
TOTAL LIQUIDO P/RESGATE**	0,00	data	histórico	valor R\$	da cota R\$	saldo em cotas	fim de carência/ IOF/aniversário
IR RETIDO NO PERÍODO	1.438,33	30/11	SALDO ANTERIOR	22.853,94	28.5594810	800,22277	
RENDIMENTO BRUTO NO MES	734,98	09/12	RESGATE	23.588,92	29.4779450		
Data de início do fundo: 31/08/06.			IMPOSTO DE RENDA	1.438,33			
PL médio dos últimos 12 meses: R\$ 59,92 milhões			VALOR LÍQUIDO	22.150,59			
e dos últimos 36 meses: R\$ 66,25 milhões.			SALDO FINAL	0,00	31.0155700		
* Valor já deduzido do IOF, quando houver.			TOTAL LIQ. P/ RESG **	0,00			
** Total calculado com base no valor da cota em 31/12/2020,							
já deduzido de IOF e IR na data.							

Investimentos Previdência		saldo bruto 30/11/20 R\$ 46.688,56		saldo bruto 31/12/20 R\$ 47.513,32	
Carteira Itau de Prev Vgbl		saldo bruto 30/11/20 R\$ 12.210,96		saldo bruto 31/12/20 R\$ 12.666,37	
CARTEIRA ITAU DE PREV FICFI MM CNPJ: 36.347.890/0001-50					
informações do plano		rentabilidade acumulada do fundo			
MARIA BEATRIZ ALVIM FIGUEIREDO		dez 2020	2020	2019	2018
plano: 006729.0010738-7 - Ativo		3,07%	10,35%	-	-
data de início do plano: 24/07/2020					
processo Susep: 0015414.604.274/2020-30					
movimentação					
data	histórico	valor R\$	valor da cota R\$	saldo em cotas (1)	
30/11/20	Saldo Anterior	12.210,96	10.7063250	1.140,53	
07/12/20	Aplicação Mensal (Prêmio)	79,39	10.8135170	7,34	
07/12/20	Taxa de Carregamento	0,00	10.8135170	0,00	
31/12/20	Saldo Atual	12.666,37	11.0345920	1.147,87	
Rendimento R\$: 376,02					
saldo tributável em caso de resgate total R\$(2): 3.957,42					

Carteira Itau de Prev Vgbl		saldo bruto 30/11/20 R\$ 9.402,47		saldo bruto 31/12/20 R\$ 9.690,76	
CARTEIRA ITAU DE PREV FICFI MM CNPJ: 36.347.890/0001-50					
informações do plano		rentabilidade acumulada do fundo			
MARIA BEATRIZ ALVIM FIGUEIREDO		dez 2020	2020	2019	2018
plano: 006729.0010740-8 - Ativo		3,07%	10,35%	-	-
data de início do plano: 24/07/2020					
processo Susep: 0015414.604.274/2020-30					
movimentação					
data	histórico	valor R\$	valor da cota R\$	saldo em cotas (1)	
30/11/20	Saldo Anterior	9.402,47	10.7063250	878,21	
31/12/20	Saldo Atual	9.690,76	11.0345920	878,21	
Rendimento R\$: 288,29					
saldo tributável em caso de resgate total R\$(2): 4.690,76					

Itau Person Rf Vision Pgbl		saldo bruto 30/11/20 R\$ 25.075,13		saldo bruto 31/12/20 R\$ 25.156,17	
ITAU FLEXPREV RENDA FIXA VISIO CNPJ: 27.467.928/0001-37					
informações do plano		rentabilidade acumulada do fundo			
MARIA BEATRIZ ALVIM FIGUEIREDO		dez 2020	2020	2019	2018
plano 002167.0036101-9 - Ativo		0,32%	2,41%	7,44%	7,49%
data de início do plano: 22/07/2020					
processo Susep: 0015414.900.652/2017-16					
movimentação					
data	histórico	valor R\$	valor da cota R\$	saldo em cotas (1)	
30/11/20	Saldo Anterior	9.402,47	10.7063250	878,21	
31/12/20	Saldo Atual	9.690,76	11.0345920	878,21	
Rendimento R\$: 288,29					
saldo tributável em caso de resgate total R\$(2): 4.690,76					



extrato mensal ag 3820 cc 03343-3 dez 2020 008|012

movimentação

data	histórico	valor R\$	valor da cota R\$	saldo em cotas (1)
30/11/20	Saldo Anterior	25.075,13	12.3645840	2.027,98
31/12/20	Saldo Atual	25.156,17	12.4045490	2.027,98

Rendimento R\$: 81,04

Investimentos | Poupança

saldo em 30/11/20	R\$ 41,53	saldo em 31/12/20	R\$ 41,58
-------------------	------------------	-------------------	------------------

Poupança Personnalité**aplicações a partir de 04/05/12**

saldo em 30/11/20	R\$ 41,53	saldo em 31/12/20	R\$ 41,58
-------------------	------------------	-------------------	------------------

data	histórico	agência/origem	rentabilidade %	entradas R\$	saídas R\$	saldo R\$
03/12	Saldo anterior					41,53
03/12	Juros -ANIV.03		0,1159	0,05	0,00	41,58
03/12	Saldo final					41,58
03/12	Saldo final total					41,58

informações por aniversário - aplicações a partir de 04/05/12

dia aniv.	saldo anterior	rendimentos R\$	entradas R\$	saídas R\$	saldo R\$	saldo previsto R\$
03	41,53	0,05	0,00	0,00	41,58	41,63
total	41,53	0,05	0,00	0,00	41,58	41,63

Investimentos | Indicadores de mercado

rentabilidade acumulada	dez 20	2020	12 meses	24 meses	36 meses
CDI	0,16	2,77	2,77	8,90	15,90
IBX (MÉDIO)	8,73	3,38	3,38	39,68	60,13
IBOVESPA (MÉDIO)	8,94	2,78	2,78	37,04	56,52
DÓLAR COMERCIAL	-2,53	28,93	28,93	34,12	57,09
POUPANCA	0,50	6,17	6,17	12,72	19,67
IGP-M	0,96	23,14	23,14	32,13	42,09
IBRX-50 Médio	9,06	3,47	3,47	35,47	54,00
IBOVESPA Fechamento	9,66	3,25	3,25	35,87	56,29
IBRX-50 Fechamento	9,78	3,96	3,96	34,27	53,77
IBX Fechamento	9,44	3,78	3,78	38,42	59,77

Invista no seu futuro: faça um plano de previdência do Itaú Personnalité.

03. Crédito

Crédito | Limites pré-aprovados em 31/12

produto	pré-aprovado R\$	valor máximo da parcela R\$
CREDIÁRIO	272.000,00	13.000,00
FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS	300.000,00	14.500,00

(*) Esses limites dependem da manutenção das atuais condições do cliente para concessão/renovação de créditos e de atos normativos.



extrato mensal ag 3820 cc 03343-3 dez 2020 009|012

Crédito | Cartão de Crédito Personnalité

cartão	número do cartão	limite de crédito R\$	limite de retirada de recursos no exterior US\$	limite de retirada de recursos no país R\$
Cartão Itaú Personnalité Múltiplo	XXXX.XXXX.XXXX.1401	22.000,00	3.000,00	0,00
Cartão Itaú Personnalité (Crédito)	XXXX.XXXX.XXXX.8549	50.000,00	3.000,00	0,00

O valor das transações está restrito ao limite de crédito disponível.

Com o Crédito Imobiliário Itaú Personnalité você constrói seu patrimônio e conta com a contratação mais ágil do mercado.

Notas explicativas

Conta Corrente | Movimentação - Principais siglas utilizadas

A	agendamento	INT/INTERNET/ 30H INT	transação realizada pela Internet
ADIC	adicional	INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via internet
ADIANT.DEPÓSITANTE	adiantamento a depositante	IOF	imposto sobre operações financeiras
AG	agência	MENS	mensalidade
AUT/AUTOM	automática (o)	P	poupança automática
BAS	básico	PAGTO/PGTO/PAG/PG	pagamento
BKF	bankfone	POUP	poupança
BKL/BKI	bankline	REFIN	refinanciamento
C	crédito a compensar	REMUNER	remuneração
C/C	conta corrente	RSHOP	rede shop
CCF	cadastro de cheques sem fundo	SAQ/SQ	saque
CEI	caixa eletrônico Itaú	SDO/SD	saldo
CH/CHQ	cheque	SISDEB	sistema de débito automático
CONTRB	contribuição	SISPAG	sistema de pagamento
CXE	caixas eletrônicos	TAR	tarifa
D	débito a compensar	TED	transferência eletrônica disponível
DA	débito automático	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
DEP	depósito	TEL/TELEFONE/30H TEL	transação realizada pelo telefone
DEV	devolvido	TIT	título
DOC	documento de crédito	TBI	transferência efetuada/recebida via bankline
EXTR/EXT	extrato	TRANSF/ TEF/TEC/	
G	aplicação programada	TRF/TRANS	transferência

Conta Corrente | Compras a débito

Transações de compras internacionais na função débito, com o cartão múltiplo, disponível apenas para cartões Múltiplo MasterCard.

Conta Corrente | Cheque Especial Personnalité (CEP)

- (1) O limite adicional CEP Plus está disponível apenas para clientes que possuem produto CEP Plus contratado. O valor expresso representa o valor do limite adicional no momento da contratação ou renovação do contrato.
 (2) O percentual do CET e o valor do IOF foram calculados para a hipótese de utilização integral do crédito durante o prazo de 30 dias; se isso não ocorrer, o IOF será inferior.

Custo Efetivo Total (CET) é o custo total desta operação de crédito para o cliente, expresso acima na forma de taxa percentual anual. Para o cálculo de CET são considerados o valor total do limite de crédito colocado à disposição do cliente durante o prazo deste contrato (Limite CEP mais Limite Adicional CEP Plus), a taxa de juros remuneratórios, o valor do IOF, da comissão de abertura de crédito e das demais despesas, conforme acima indicados.



extrato mensal ag 3820 cc 03343-3 dez 2020 010|012

Notas explicativas

Conta Corrente | Pacote de serviços

- (1) É a soma dos valores mantidos em CDB, operações compromissadas, poupança, previdência, fundos e ações da Itaú Corretora, consolidados por CPF do primeiro titular da conta.
- (2) R\$ 300,00 a cada ano completo de conta.

- (E) Transações efetuadas por meio dos canais de auto-atendimento ou por outras formas de atendimento eletrônico.
 (P) Transações efetuadas por meio do guichê de caixa ou por outras formas de atendimento pessoal.
 (I) Transações efetuadas por meio de Internet.
 (E/I) Transações efetuadas por meio dos canais de auto-atendimento ou por outras formas de atendimento eletrônico bem como pela Internet.

- (3) Todos os pacotes de serviços oferecidos pelo Itaú contém uma quantidade de serviços gratuitos (Serviços Essenciais) e uma quantidade adicional de serviços bancários que compõem a quantidade mensal de cada pacote. Você poderá alterar ou cancelar o pacote contratado a qualquer momento nas agências Itaú utilizando apenas os Serviços Essenciais determinados pelo Banco Central disponíveis para contratação no Itaú Agências (4 saques, 10 folhas de cheque, 2 extratos impressos, 2 transferências entre contas da mesma instituição).
- (4) Para consultar o valor e todos os serviços incluídos nos pacotes de serviços consulte a Tabela Geral de Tarifas vigente, disponível no itau.com.br e nas agências Itaú ou fale com a nossa equipe.

Investimentos | Fundos de Investimento

Período de rentabilidade: último d.u. do mês anterior ao último d.u. do mês.

Rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura.

A rentabilidade divulgada não é líquida de impostos.

Leia o prospecto e regulamento antes de investir.

Fundos de investimentos não contam com garantia do administrador, do gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou fundo garantidor de crédito - FGC.

Para Avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses.

Os fundos de ações e multimercados podem estar expostos a significativa concentração em ativos de renda variável de poucos emissores, apresentando os riscos daí decorrentes.

INVESTFONE PERSONNALITÉ - Consultoria de Investimento por Telefone

Localidades que possuem agências Itaú Personnalité: 4004-4828.

Demais localidades: 0800-121212.

Correio eletrônico: www.itaupersonnalite.com.br, clique em Fale Conosco e em Investimentos.

Av. Eng. Roberto Zuccolo, 555, 1 andar - CEP 05307-190 São Paulo SP

ITAU ACOES GOV CORPORATIVA FICFI

Administrador: Itaú Unibanco S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 Torre Itaúsa São Paulo - SP
 A administração do fundo passou a ser feita por Itaú Unibanco S.A. a partir de 15/10/2012

Gestor: Itaú Unibanco S.A.



A presente instituição aderiu ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

Investimentos | Previdência

- (1) A quantidade de cotas indicadas é apenas para facilitar o entendimento das movimentações do plano, não significa que o participante tenha propriedade das cotas.

- (2) Nos planos da modalidade PGBL, o valor tributável é o do saldo total (principal e rendimentos). Nos planos VGBL, a tributação incide somente sobre o rendimento.



extrato mensal ag 3820 cc 03343-3 dez 2020 011|012

Notas explicativas

Poupança | Principais siglas utilizadas

AG	agência	POUP	poupança
BAS	básico	P	poupança automática
BKF	bankfone	REMUNER	remuneração
BKL/BKI	bankline	REMUNER BÁSICA ANIV	remuneração básica do aniversário
C/P	conta poupança	RESG	resgate
CEI	caixa eletrônica Itaú	RSHOP	rede shop
CH/CHQ	cheque	SAQ/SQ	saque
CTA	conta	SDO/SD	saldo
CXE	caixas eletrônicos	TAR	tarifa
DEP	depósito	TBI	transferência efetuada/recebida via bankline
DEV	devolvido ou devolução ou devedor	TEC	transferência eletrônica de crédito
DOC	documento de crédito	TED	transferência eletrônica disponível
EXTR/EXT	extrato	TEF	transferência eletrônica de fundos
INT/INTERNET/30H INT	transação realizada pela internet	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via Internet	TEL/TELEFONE/30H TEL	transação realizada pelo telefone
JUROS ANIV	juros aniversário	TRANSF/TEF/TEC/	
LANÇTO/LÇTO	lançamento	TRF/TRANS	transferência
MAN/MANUT	manutenção		

Assessoria Financeira Personnalité

Confira abaixo a descrição para cada perfil de investidor:

Conservador: Segurança é importante para você, por isso prefere manter a maior parte dos seus investimentos em aplicações de baixo risco. Pode aceitar alguma diversificação, sabendo que pequenas perdas momentâneas podem ocorrer.

Moderado: Procura algumas oportunidades no mercado e por isso aceita diversificar uma parte relevante do patrimônio, mesmo que isso aumente a possibilidade de perdas durante poucos meses.

Arrojado: Investe visando ganhos no médio e longo prazo, para isso busca aplicações com mais riscos, sabendo que isso pode significar perdas em ciclos anuais e maior tempo para resgate de alguns investimentos.

Agressivo: Você vê os investimentos como uma oportunidade de multiplicar seu patrimônio, então busca aplicações com maiores riscos, mesmo que isso possa levar mais tempo para resgate de alguns investimentos e a perdas expressivas no longo prazo.

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonnalite.com.br ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.





extrato mensal ag 3820 cc 03343-3 dez 2020 012|012



PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 2

Evento:

AUTOS_INCLUIDOS_NO_JUIZO_100%_DIGITAL

Data:

22/07/2025 12:14:29

Usuário:

PR056867 - CARLOS EDUARDO CAVALCANTE SOUZA - ADVOGADO

Processo:

5074025-50.2025.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

2

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 3

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

22/07/2025 12:48:42

Usuário:

JRJ14624 - MICHELLE GOMES DE OLIVEIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5074025-50.2025.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

3

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 4

Evento:

NAO_CONCEDIDA_A_MEDIDA_LIMINAR

Data:

22/07/2025 13:37:10

Usuário:

JRJ17041 - LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA - MAGISTRADO

Processo:

5074025-50.2025.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

4



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

Avenida Rio Branco, 243, Anexo I, 8º andar - Bairro: Centro (atendimento prioritariamente pelo e-mail e balcão virtual) - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-8584 - <https://www.trf2.jus.br/jf2/balcao-virtual> - Email: 08vfef@jfrj.jus.br

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5074025-50.2025.4.02.5101/RJ

AUTOR: MARIA BEATRIZ ALVIM FIGUEIREDO

RÉU: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

DESPACHO/DECISÃO

Defiro pedido de prioridade na tramitação do processo de acordo com o art. 1.048, I, do CPC.

Trata-se de ação ajuizada sob o rito dos juizados especiais federais, em que a parte autora pretende, liminarmente, o deferimento da tutela provisória de urgência, inaudita altera pars, para determinar à Ré que suspenda a exigibilidade do crédito tributário oriundo da Notificação de Lançamento nº 2021/546382599248421, abstendo-se de inscrever o nome da Autora em Dívida Ativa ou em cadastros de inadimplentes, bem como de praticar quaisquer atos de cobrança até o julgamento final da lide.

Em sede de juízo de cognição sumária e atendendo ao aspecto da plausibilidade da tese defendida pela parte autora, aliada aos fatos narrados nestes autos, não se observa a presença dos requisitos necessários para o deferimento da liminar pretendida.

Com efeito, o risco ao resultado útil do processo, em demandas de cunho eminentemente patrimonial, nas quais se objetiva afastar a exigência de determinado tributo ou multa, somente se evidencia nas hipóteses em que o requerente demonstra a impossibilidade de suportar a exação que alega ser indevida, tendo em vista que o pagamento indevido de tributo é passível de repetição/compensação das quantias indevidamente satisfeitas, não configurando risco de ineficácia da decisão final do processo, a justificar a concessão de medida liminar.

Destarte, não havendo a demonstração do perigo da demora em concreto, não restam evidenciados os requisitos legais para a concessão da medida pleiteada.

Pelo exposto, **INDEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR.**

Intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, o termo de renúncia expressa aos valores que excederem 60 salários mínimos, limite de alcada dos Juizados Especiais Federais, conforme dispõe o art. 3º da Lei 10.259/2001. Caso a renúncia seja feita por advogado, deverá constar dos autos instrumento com poderes para tal.

Deverá, no mesmo prazo acima assinalado, juntar aos autos, **comprovante de residência em seu nome, preferencialmente, contas de concessionárias, sob pena de extinção do feito, uma vez que o comprovante adunado ao Evento 1, END3, está protegido por senha.** Caso seja de terceiros, deverá juntar declaração do titular do comprovante de residência, acompanhada de documento de identificação do declarante, informando ser a parte autora residente em seu domicílio, sob pena de extinção do feito.

Decorrido o prazo sem o correto atendimento, voltem-me conclusos para sentença de extinção .

Cumprido,**cite-se a parte ré** para que se manifeste, **no prazo de 30 (trinta) dias**, sobre a possibilidade de conciliação, deduzindo, se for o caso, os termos da proposta.

Não havendo possibilidade de acordo, **deverá, no mesmo prazo acima deferido, apresentar contestação**, nos termos do art. 9º da Lei 10.259/2001, e do parágrafo 4º do art. 11 do Provimento nº 02/2002 da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais. Na oportunidade, deverá ainda a parte ré apresentar toda a documentação de que disponha para o esclarecimento da lide, tudo nos termos do caput do art. 11 da Lei nº 10.259/2001, bem como verificar se há prevenção, conforme dispõe o art. 337, VI, VII e VIII, do NCPC.

Apresentada a qualquer tempo proposta de acordo, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez)

dias, quanto ao seu teor.

Após, não havendo outros requerimentos, venham os autos conclusos para sentença.

Documento eletrônico assinado por **LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510016762597v2** e do código CRC **f0780265**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA

Data e Hora: 22/07/2025, às 13:37:10

5074025-50.2025.4.02.5101

510016762597 .V2

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 5

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA____DESPACHO_DECISAO

Data:

22/07/2025 13:37:11

Usuário:

JRJ17041 - LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA - MAGISTRADO

Processo:

5074025-50.2025.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

5

Autor:

MARIA BEATRIZ ALVIM FIGUEIREDO

Prazo:

15 Dias

Status:

ABERTO

Data Inicial:

25/07/2025 00:00:00

Data Final:

15/08/2025 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

CARLOS EDUARDO CAVALCANTE SOUZA

Suspensões e Feriados:

Dia do Advogado: 11/08/2025

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 6

Evento:

DISPONIBILIZADO_NO_DJEN____NO_DIA_23_07_2025____REFER__AO_EVENTO__5

Data:

23/07/2025 02:01:43

Usuário:

SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC

Processo:

5074025-50.2025.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

6

PÁGINA DE SEPARAÇÃO
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 7

Evento:

PUBLICADO_NO_DJEN____NO_DIA_24_07_2025____REFER__AO_EVENTO__5

Data:

24/07/2025 02:02:43

Usuário:

SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - SISTEMA EPROC

Processo:

5074025-50.2025.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

7

RELATÓRIO DE ERROS

(Gerado automaticamente pelo sistema.)

Falhas de Geração/Conversão:

Não houve nenhuma falha na geração ou conversão dos arquivos para formato PDF.

Falhas de Concatenação/Unificação:

Processo 5074025-50.2025.4.02.5101/RJ, Evento 1, Documento 3